



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

### **FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA neste ato representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO e pelo CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representando os segmentos artísticos e culturais da cidade, abre procedimento de chamamento público para o FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, cujas inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 27 de novembro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023.

Este edital está previsto e em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, nomeada Lei Paulo Gustavo, que promulga a aplicação de recursos financeiros em editais, chamadas públicas e prêmios e, dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

Este edital foi elaborado em consonância com a Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, o Decreto nº 11.525, de 11 de março de 2023 e o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, para a realização de projetos de produções audiovisuais e iniciativas culturais de Produtoras e Profissionais do Audiovisual e artistas, agentes culturais, técnicos e profissionais de cultura (pessoas físicas), coletivos culturais, grupos artísticos, espaços e instituições culturais com ou sem constituição jurídica (CNPJ), atuantes no município de São Lourenço da Serra, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O objetivo principal do Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) é o repasse financeiro às empresas, produtoras e estúdios de audiovisual (pessoas jurídicas) e Profissionais do Audiovisual (pessoas físicas), **que atuam especificamente no Setor Audiovisual**, por meio de repasses financeiros para produções de obras audiovisuais sobre a “Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, desenvolvidas e relacionadas aos artistas, profissionais da cultura, grupos, coletivos e instituições culturais da cidade, em todos os segmentos atuantes, como uma mostra da produção artística e cultural local e seus processos criativos, através de **repases extensivos para tal**, a título de apoio emergencial em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

**1.2.** Incluem-se nas atividades abrangidas por este Edital, as **inscrições de Produtoras e Profissionais do Audiovisual, em caráter exclusivo**, para os Projetos relacionados ao Audiovisual, conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, Art. 6º, inciso I.

**1.3.** Incluem-se nas atividades abrangidas por este Edital, as **inscrições para participação de artistas, profissionais da cultura, grupos, coletivos e instituições culturais da cidade**, como protagonistas do tema proposto “A Diversidade Artística e Cultural de São Lourenço da Serra”.

**1.4.** O presente Edital visa selecionar e apoiar **02 (duas) Produtoras de Audiovisual e Profissionais do Audiovisual** para a execução de 02 (dois) Projetos distintos que visam a produção de 04 (quatro) curtas metragens, de 10 a 12 minutos cada sobre artistas, fazedores de cultura, agentes culturais, profissionais da cultura, grupos, coletivos, espaços e instituições culturais de São Lourenço da Serra.

**1.5.** O produto final resultante será denominado “**A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP 2023**”, com um painel de 04 curtas metragens com a participação de 28 artistas do Município de São Lourenço da Serra, de domínio público e se integrará ao Acervo Público Municipal.

**1.6.** Conforme o Artigo nº 14 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, que Regulamenta a Lei Paulo Gustavo, os projetos concorrentes terão que oferecer **medidas de acessibilidade comunicacional**.

1.6.1. Serão considerados medidas de acessibilidade comunicacional:

- I - A Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - O sistema Braille;
- III - O sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - A audiodescrição;
- V - As legendas; e
- VI - A linguagem simples.

**1.7.** Conforme o Artigo nº 15 do Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023, ficam asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a **implementação de ações** afirmativas.

1.7.1. Através de mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente; e

1.7.2. A garantia de cotas com reserva de vagas para projetos de no mínimo:

- a) vinte por cento para pessoas negras; e
- b) dez por cento para pessoas indígenas.

**1.8.** As ações culturais propostas, conforme descrito na Lei Paulo Gustavo, têm como exigência, uma **contrapartida social**. O Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens)

sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, estimula a promoção de um alcance o mais amplo possível para a comunidade em todas as ações e atividades relacionadas aos projetos, assim como incentivar a democratização do acesso e acessibilidade de pessoas com necessidades especiais.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto deste Edital o apoio financeiro à 02 (dois) projetos de empresa, produtora e estúdios de audiovisual (pessoa jurídica) e profissionais do audiovisual (pessoas físicas), que **visa o fomento para Curtas Metragens** no Município de São Lourenço da Serra e que **proporcionem a participação de outros segmentos artísticos e culturais, através de incentivo financeiro, direcionando recursos aos artistas, fazedores de cultura, agentes culturais, profissionais de cultura, coletivos, espaços e associações culturais**, ativos no Município, com repasse financeiro pela participação.

**2.2. Projeto nº 1: Produção de 02 (dois) Curtas Metragens I**, de 10 a 12 minutos cada, por produtora de audiovisual atuante em de São Lourenço da Serra, com a **participação de 07 (sete) artistas** para cada curta metragem, **totalizando 14 artistas** de diversos segmentos, selecionados através de Proposta de Participação específica (**Anexo 9**), **com recebimento de cachês a título de Premiação e reconhecimento**.

2.2.1. Para esse Projeto, será selecionada 01 (uma) Produtora de Audiovisual, produtoras independentes, estúdios, cineclubes, empresas e instituições (Pessoas Jurídicas, com CNPJ), ou Profissional do Audiovisual que tenham atuação com audiovisual, de forma comprovada, como proponentes ao fomento, aqui definidos como **Produtor Executor I**.

2.2.2. Como protagonistas e tema dos 02 (dois) curtas metragens desse **Projeto nº 1**, o presente Edital prevê a inscrição, através de participação específica de artistas, fazedores de cultura, agentes culturais, profissionais da cultura, grupos, coletivos, espaços e instituições da cidade, detentores de conhecimento artístico e cultural, com residência e atuação comprovada em São Lourenço da Serra, aqui definidos como **Artistas Incentivados**.

2.2.3. A inserção dos, aqui definidos, **Artistas Incentivados**, que atuam em outras áreas artísticas e culturais, fora do circuito do Audiovisual, tem como objetivo levar os recursos emergenciais à um número maior de pessoas, atuando e compartilhando seus conhecimentos, seus saberes e fazeres na arte e na cultura, fornecendo conteúdo para a acesso e conhecimento da população em geral e, fomentando a diversidade cultural brasileira através de documentário executados pelo Produtor Executor beneficiado com os recursos previstos na Lei Paulo Gustavo e neste Edital.

**2.3. Projeto nº 2: Produção de 02 (dois) Curtas Metragens II**, de 10 a 12 minutos cada, por produtora de audiovisual atuante em de São Lourenço da Serra, com a **participação de 07 (sete) artistas** para cada curta metragem, premiados pela Lei Paulo Gustavo, conforme disposto no Art. 8, através do Edital de Premiação “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, e por isso, **sem recebimento de cachês a título de premiação neste Edital**.

2.3.1. Para esse Projeto, será selecionada 01 (uma) Produtora de Audiovisual, produtoras independentes, estúdios, cineclubes, empresas e instituições (Pessoas Jurídicas, com

CNPJ), ou Profissionais do Audiovisual que tenham atuação com audiovisual, de forma comprovada, como proponentes ao fomento, aqui definidos como **Produtor Executor II**.

2.3.2. Como protagonistas e tema dos 02 (dois) curtas metragens desse **Projeto nº 2**, o presente Edital prevê a participação específica de artistas, fazedores de cultura, agentes culturais, profissionais da cultura, grupos, coletivos, espaços e instituições da cidade, detentores de conhecimento artístico e cultural, com residência e atuação comprovada em São Lourenço da Serra, **que foram contemplados pela Lei Paulo Gustavo**, conforme previsto no Art. 8º, através do Edital de Premiação “A Diversidade Cultural em São Lourenço da Serra”, aqui definidos como **Artistas Premiados**.

2.4. Como produto resultante deste edital, o Município de São Lourenço da Serra será contemplado com um **acervo que apresenta saberes e fazeres sobre a diversidade artística e cultural em desenvolvimento em toda a cidade**, este acervo estará disponível para todas as escolas e instituições de ensino, públicas e privadas, assim como estará acessível para consulta via internet, além de integrar o conteúdo do Sistema de Informação e Indicativos Culturais para todo o país.

2.5. A inscrição para o segmento proponente, **Produtor Executor**, se dará através da comprovação de capacidade técnica de execução da seguinte categoria:

2.5.1. **Produção Audiovisual (curta-metragem)** que aborde a produção cultural e artística dos artistas incentivados e premiados, através de **documentários** tendo **os** artistas e coletivos culturais da cidade, como interlocutores para a multiplicação de informação, destinada e acessível para toda população em eventos ou exibições sistemáticas.

2.5.2. Entende-se por:

a) **Produção de Curta-metragem** - a produção de obra audiovisual no gênero documentário, com temática proposta no item 1.5, com destinação institucional vinculada ao Município de São Lourenço da Serra e de domínio público acessível através da internet, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração máxima de **10 (dez) a 12 (doze) minutos**, com captação analógica (16mm e 35mm) ou captação digital (DCP) em alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais.

b) **Destinação** - preferencialmente para circulação pela internet através de redes sociais a distribuição às escolas de ensino fundamental e instituições de ensino superior, públicas e privadas, dentro ou fora da cidade de São Lourenço da Serra e disponível para eventos da Prefeitura de São Lourenço da Serra, internos e externos.

2.6. É vedado o aporte em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, publicidade, televidas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de televidas e infomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra vídeo musical; obra pornográfica; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

2.7. São objetivos deste Edital:

- I- Ampliar o acesso aos meios de produção e fruição do audiovisual para a população residente em São Lourenço da Serra;
- II- Ampliar a possibilidade de fomento para outros segmentos artísticos, além do Audiovisual;
- III- Dar visibilidade à produção artística e cultural de São Lourenço da Serra;
- IV- Fortalecer a rica diversidade da cultura brasileira através de produtos audiovisuais como instrumento educativo e de acesso para a população do Município.
- V- Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômica-culturais presentes no Município, especialmente em suas áreas periféricas;
- VI- Fortalecer e potencializar as práticas artísticas e culturais relevantes, com reconhecido histórico de atuação dos artistas, profissionais da cultura, coletivos, grupos, espaços e instituições culturais do Município;
- VII- Descentralizar e democratizar o acesso à arte audiovisual e o acesso à informação sobre a produção artística na cidade de São Lourenço da Serra;
- VIII- Reconhecer e valorizar a pluralidade e a singularidade vinculadas às produções audiovisuais e à produção artística e cultural, como um todo, no Município de São Lourenço da Serra, especialmente nas suas áreas periféricas;

### **3. DAS ETAPAS DO EDITAL**

#### **3.1. O presente Edital compreenderá as seguintes etapas:**

1. **Inscrição dos projetos e das propostas**, com encaminhamento de toda documentação, de admissibilidade e complementar, conforme **cap. 8º** deste Edital;
2. **Análise da Assessoria Administrativa** pela Secretaria de Administração (dos documentos de admissibilidade e da documentação complementar), **análise da Assessoria Financeira** pela Secretaria de Finanças (da Planilha Orçamentária e relação custo / benefício) e, **análise da Assessoria Jurídica** pela Procuradoria Jurídica (adequação jurídica do Projeto com o Edital), todas integrantes da **Comissão de Organização e Acompanhamento**, conforme exposto no **cap. 13º** deste Edital, com os respectivos relatórios e pareceres de cada Assessoria, de caráter eliminatório (apenas para casos de ausência da documentação exigida ou, intercorrências legais impeditivas ou ainda, apontamentos orçamentários incomuns e injustificáveis).
3. **Análise Cultural** (mérito dos Projetos), pela **Comissão de Seleção e Avaliação**, de caráter eliminatório e classificatório definitivo, conforme **cap. 14º** deste Edital.
4. **Divulgação do Resultados** conforme item 16.1 (IV, V, VI e VII), deste Edital;
  - a) Recursos para Reconsideração de resultados (se houver);
  - b) Divulgação do Resultado dos Recursos para Reconsideração (se houver);
  - c) Divulgação do Resultado Final dos Selecionados (no caso de Pedidos de Reconsideração);

5. **Assinatura de Termo de Execução Cultural**, conforme o **cap. 16º** deste Edital;
6. **Transferência dos Recursos Financeiros (cap. 17º)**;
7. **Execução do projeto** selecionado em conformidade ao **cap. 9º** deste Edital;
8. **Entrega da Prestação de Contas**, conforme **cap. 18º**, deste Edital (30 dias após entrega do Relatório de Execução).
9. **Entrega do Produto final, Relatório de Execução do Projeto** (item 19.2.1);

**3.2.** Esclarecimentos sobre a **etapa de inscrição** deste Edital: a rigor, os editais impõem duas etapas distintas de análise de documentos: a **análise documental de admissibilidade** e a **análise de documentação complementar**. A primeira é a verificação no ato das inscrições, dos documentos a serem preenchidos (anexos) pelos proponentes e dos documentos de identificação encaminhados, sejam de Pessoa Física ou Jurídica. A segunda acontece após seleção e avaliação dos projetos e de todos os elementos de mérito e classificação e, após os resultados e sua divulgação, é solicitado o complemento aos selecionados, da documentação para a verificação de conformidade legal.

**3.2.1.** **Considerando o caráter emergencial para o repasse de recursos**, conforme exposto na Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, a Prefeitura de São Lourenço da Serra fica estabelecido que, além dos documentos de identificação, **os documentos complementares sejam providenciados e anexos à etapa de inscrições dos projetos**.

#### **4. DOS RECURSOS E DA GESTÃO**

**4.1.** O edital contará com recursos na ordem de **R\$ 85.591,54 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, oriundos do repasse financeiro previsto pela Lei Complementar Federal nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º. Inciso I que dispõe sobre o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento.

**4.2.** Desse valor, é deduzido o montante de **R\$ 1.591,54 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, destinado para operacionalização das ações previstas, conforme Art. 17 do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**4.3.** Do montante destinado ao Edital, serão repassados **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** para apoio a produções audiovisuais, conforme Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022, Art. 6º, inciso I, para **Produtores Executores e aos Artistas Incentivados**, no desenvolvimento e execução de produções audiovisuais, conforme **cap. 2º**, deste Edital.

**4.4.** Os recursos citados no item 4.3 destinar-se-ão exclusivamente aos contemplados das produções selecionadas no certame (**Produtores Executores**). Caso haja gastos administrativos, esses correrão à custa do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

**4.5.** Os recursos deste Edital serão distribuídos, de acordo com o objeto descrito nos itens 2.1, 2.2 e 2.3, deste Edital, conforme tabela a seguir:

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

Repassé Total aos Proponentes	Quantidade Repasses	Valor do Segmento	Valor Total
2.2.1. Produtor Executor I	1	R\$ 63.000,00	R\$ 63.000,00
2.3.1. Produtor Executor II	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>	<b>R\$ 84.000,00</b>

**REPASSE PELO PRODUTOR EXECUTOR I  
AOS ARTISTAS INCENTIVADOS**

Repasses aos Participantes (Cachês)	Quantidade Repasse	Valores	Valor Total
2.2.2. Artistas Incentivados (Produtor Executor I)	14	R\$ 3.000,00	R\$ 42.000,00
Custos de Execução e Produção (Produtor Executor I)	1	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
<b>Total Final Repassado ao Produtor Executor I:</b>			<b>R\$ 63.000,00</b>

4.6. Os valores a serem repassados aos contemplados, **Produtores Executores**, têm o caráter de **Prêmio para o Fomento de um Projeto de Iniciativa Cultural**,

4.7. Os valores a serem repassados aos contemplados, **Artistas Incentivados**, têm o caráter de **Premiação pelo reconhecimento e relevância** para a cultura na cidade de São Lourenço da Serra e pela **participação e protagonismo** no objeto deste Edital.

4.8. Sobre os valores a serem repassados sobre os itens 4.6 e 4.7, **não incidirão os impostos** previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2023, sob os seguintes fundamentos:

4.8.1. Conforme previsto na **Lei Complementar nº 195 de 2022** (Lei Paulo Gustavo):

- Art. 18º: os entes da Federação poderão, na implementação desta Lei Complementar, conceder premiações em reconhecimento a **personalidades** ou a **iniciativas** que contribuam para a cultura do respectivo ente da Federação.
- Art. 18º § 1º: as **premiações** de que trata o caput deste artigo devem ser implementadas por **meio de pagamento direto, mediante recibo**.

3. Art. 18º, § 3º: pagamento direto de que trata o § 1º deste artigo **tem natureza jurídica de doação**.
- 4.8.2. Conforme previsto na **Lei Federal nº 7.713 de 1988** que altera a legislação do imposto de renda:
1. Art. 6º: **ficam isentos do imposto de renda** os seguintes rendimentos percebidos por **pessoas físicas**:
  2. Inciso nº XVI: o **valor dos bens adquiridos por doação** ou heranças
- 4.8.3. Conforme previsto na **Lei Estadual nº 10.705 de 2000** que dispõe sobre a instituição do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e **Doação de quaisquer bens ou Direitos (ITCMD)**:
1. Art. 6º, Inciso II – a transmissão por **doação**:
    - a) cujo valor não ultrapassar **2.500 (duas mil e quinhentas) UFESPs** (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo)
- O valor da UFESP em 2023 está em **R\$ 34,26** (trinta e quatro reais e vinte e seis centavos, totalizando o teto de isenção no Estado de São Paulo em **R\$ 85.650,00** (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais)
- 4.9.** Conforme fundamentos apresentados acima, **não incidirão** os tributos federais (Imposto de Renda na fonte) e tributos estaduais, por não atingir o teto previsto. No entanto, a lógica do caráter de “**Premiação**”, com a natureza jurídica de **doação**, **desconsidera** as atividades que pressupõem operações financeiras, que incorrem em impostos, para serviços e aquisições de bens necessários à execução dos projetos, **previstos nos projetos de Fomento**, cabendo assim a **devida incidência dos tributos** nessas operações e, desta forma, **fica obrigatória a Prestação de Contas** aos **Produtores Executores**, dos recursos repassados para as iniciativas culturais de relevância dos Projetos de Fomento contemplados neste Edital e, independente da doação, seja de reconhecimento ou para Iniciativas Culturais, existe a **obrigatoriedade da declaração** desse recurso, pelos proponentes, **no imposto de renda do exercício de 2023**.
- 4.10.** Para os **Artistas Incentivados**, **não haverá** Prestação de Contas, no entanto, existe a **obrigatoriedade da declaração** desse recurso recebido, cujo o caráter é de **doação**, pelos participantes, **no imposto de renda do exercício de 2023**.
- 4.11.** Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.
- 4.12.** Os recursos previstos no item 4.5 “**Repasse e contratação aos Artistas Incentivados**” serão atribuição e responsabilidade do **Produtor Executor I** contemplado, **à título de premiação e reconhecimento de São Lourenço da Serra e da Lei Paulo Gustavo**, pela relevância cultural e pelo conteúdo e protagonismo na participação da obra Audiovisual.
- 4.13.** Os repasses dos recursos relacionados ao item 4.3, aos **Produtores Executores contemplados serão realizados em 01 (uma) parcela**. A utilização desse valor deverá ser feita dentro da lei, com ética e considerando o melhor custo/benefício, incluindo obrigatoriamente os

devidos repasses, em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) relacionados aos cachês destinados aos **Artistas Incentivados**.

**4.14.** No caso de **Artistas Incentivados** sendo coletivos, grupos ou instituições, sem constituição jurídica (sem CNPJ), o recurso será repassado à pessoa física indicada expressamente pelo grupo como seu representante para essa finalidade.

**4.15.** A gestão do Edital será realizada pela Prefeitura de São Lourenço da Serra através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, representando os segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra.

**4.16.** Os valores relacionados ao item 4.1. serão suportados pelas dotações: nºs 02.14.00 13.392.2002.2573 33.90.36 e 02.14.00 13.392.2002.2573 33.90.39.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar deste Edital na qualidade de Proponente (**Produtores Executores I e II**):

**5.1.1. Produtoras (Pessoa Jurídica):** produtoras independentes, estúdios, cineclubes, empresas e instituições, com CNPJ, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e **que tenham atuação com audiovisual de forma comprovada, no Município** há, no mínimo, 02 (dois) anos comprovados na etapa de Documentação.

I- Produtores Executores (Pessoas Jurídicas), com pelo menos, um dos seguintes **CNAE** (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente.
- d) 59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- e) 59.14-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica;
- f) 82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições;
- g) 85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- h) 94.93-6/00 - Atividades de Organização Associativas ligadas à cultura e à arte.

**5.1.2. Profissionais do Audiovisual (Pessoa Física):** cineastas, produtores, técnicos, profissionais de audiovisual, maiores de 18 anos, residentes, domiciliados em São Lourenço da Serra atuação há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município, completos e comprovados na data da entrega da Documentação.

I- Pessoa Física, com registros de categoria, DRT ou com atuação comprovada na área de audiovisual ou cinema.

**5.2.** Poderão participar deste Edital na qualidade de **Artistas Incentivados:** artistas e profissionais da cultura (Pessoa Física) com atuação e iniciativas nas áreas culturais e artísticas nas seguintes áreas e segmentos:

- I- Música
- II- Dança
- III- Performance
- IV- Teatro
- V- Literatura
- VI- Artes Plásticas
- VII- Artesanato
- VIII- Samba e Carnaval
- IX- Patrimônio Histórico e Cultural
- X- Produtores Culturais
- XI- Culturas Urbanas
- XII- Culturas Populares e Tradicionais
- XIII- Cultura LGBTQIA+
- XIV- Culturas Étnicas
- XV- Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras

**5.3.** Poderão participar deste Edital na qualidade de **Artistas Incentivados**: coletivos, grupos, espaços e instituições sem ou com constituição jurídica (CNPJ), com atuação e iniciativas nas áreas culturais e artísticas nas seguintes áreas e segmentos:

- I- Entidades e Associações Culturais
- II- Conjuntos Musicais
- III- Grupos de Teatro
- IV- Grupos de Dança
- V- Grupos Artísticos Diversos
- VI- Corais
- VII- Espaços Culturais e Artísticos (sem fins lucrativos)
- VIII- Bibliotecas Comunitárias
- IX- Instituições e Associações com CNPJ
- X- Entidades sem fins lucrativos de finalidade ou natureza cultural
- XI- Cooperativas de arte e cultura

**5.4.** Da participação e classificação dos **Artistas Incentivados**: serão contempladas 14 (quatorze) propostas, com notas atribuídas pela Comissão de Avaliação através dos critérios estabelecidos (item 14.8 deste Edital). As propostas contempladas com a melhores pontuações serão organizadas e distribuídas compondo os 2 (dois) curta metragens, objeto proposto ao Produtor Executor I, conforme item 2.2, deste Edital.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

**6.1.** É vedada a participação de candidatos que:

- I- Sejam pessoas jurídicas, como empresas e espaços comerciais que não enquadram a arte e cultura em suas atividades fins empresariais, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (disponível em [www.cnae.ibge.gov.br](http://www.cnae.ibge.gov.br));
  - II- Sejam pessoas jurídicas sem fins lucrativos, criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
  - III- Sejam Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
  - IV- Sejam instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- 6.2.** Sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
- I- Membro dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas no Município de São Lourenço da Serra ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - II- Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental no Município de São Lourenço da Serra, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - III- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública no Município de São Lourenço da Serra, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
  - IV- Sejam pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;
  - V- Sejam membros da Comissão de Organização e Acompanhamento ou da Comissão de Seleção e Avaliação ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
- 6.3.** É vedada a participação de candidatos pessoas jurídicas e pessoas físicas sem sede no Município de São Lourenço da Serra.
- 6.4.** É vedada a inscrição de projetos já contemplados em editais de fomento da Lei Paulo Gustavo em outros programas de apoio no âmbito Estadual, ou ainda, em editais de outras Unidades Municipais.
- 6.5.** As inscrições que incorrerem nas vedações deste **capítulo 6º** serão eliminadas em qualquer fase do Edital.
- 6.6.** É vedada a participação de proponente que inscrever mais de um projeto por categoria. Neste caso todos os projetos inscritos do proponente serão inadmitidos, incluindo os projetos inscritos em outras categorias.
- 6.7.1.** Considera-se um mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI ou sócio das demais Pessoas Jurídicas, ou as Pessoas Jurídicas que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.
- 6.7.** É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e sobre o andamento de sua

Inscrição/Projeto, no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br).

**6.8.** A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos.

**6.9.** A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto contratado, são de total responsabilidade do proponente e executor do projeto.

## **7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de **vigência para as inscrições** do Chamamento Público será de até **15 (quinze) dias**, a contar a partir do dia útil da publicação e divulgação no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) e nos Veículos de Imprensa Oficiais do Município de São Lourenço da Serra, ou seja, de **27 de novembro de 2023 à 15 de dezembro de 2023**.

**7.2.** O prazo para **as avaliações dos Projetos pelos Proponentes inscritos** serão realizadas pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Prefeito de São Lourenço da Serra, **será de 04 (quatro) dias corridos**, entre os dias **16 a 19 de dezembro de 2023**, segundo os parâmetros dispostos no Decreto nº 2.254/2023.

**7.3.** O **Resultado Inicial**, com a relação dos candidatos e iniciativas selecionados será publicado em **20 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) e em Veículo de Imprensa Oficial do Município de São Lourenço da Serra.

**7.4.** Após a publicação do resultado da avaliação e classificação das iniciativas é facultado aos candidatos não classificados, o pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação em um período de **02 (dois) dias**, iniciando em **20 de dezembro de 2023** e término em **21 de dezembro de 2023**.

**7.5.** O **Resultado Final**, definitivo e irrevogável, com a relação dos candidatos e iniciativas selecionados será publicado em **22 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) e no Diário Oficial local.

**7.6.** O prazo para o repasse dos recursos para os proponentes contemplados será entre os dias **26 a 29 de dezembro de 2023**.

**7.7.** O prazo de **vigência de utilização do recurso e para execução dos projetos** aprovados nos editais **será de 60 (sessenta) dias** a contar com a **data do recebimento do recurso pelo Proponente** contemplado, para Produção Audiovisual (curta-metragem e vídeos) e assinatura do Termo de Execução Cultural.

**7.8.** O prazo de **vigência para prestação de contas** será de **30 (trinta) dias** a contar da **data de encerramento da vigência para execução do projeto** pelos proponentes: **Produtoras e Profissionais do Audiovisual**.

**7.9.** O prazo de **vigência do Termo de Execução Cultural** para a realização do Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, **conforme descrito como Objeto deste Edital**, será de **90 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento do recurso e assinatura do Termo de Execução Cultural, referentes aos 60 (sessenta) dias para **Utilização do Recurso** e para **Execução do Projeto**, somados aos 30 (trinta) dias para **Prestação de Contas**

7.9.1. O prazo de **vigência do Termo de Execução Cultural** se encerra **com a aprovação da prestação de contas** pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

**7.10.** As **Contrapartidas Sociais** serão realizadas após definições e agendamentos entre o proponente contemplado e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

## **8. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS**

**8.1.** As inscrições para concorrer ao Edital são gratuitas e serão efetuadas, impreterivelmente, em um período de 15 (quinze) dias, compreendido entre **o dia 27 de novembro de 2023 até o dia 15 de dezembro de 2023**, no horário das 09h00 às 16h00, com os documentos entregues **PRESENCIALMENTE**, com todos os protocolos e medidas protetivas, em envelope lacrado com a indicação **FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**, e o nome do proponente, com todos os documentos relacionados abaixo e diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, conforme segue:

**Edital de Seleção Pública n.º 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

**NOME DO PROPONENTE:**

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro**

**São Lourenço da Serra – SP – CEP: 06890-000**

8.1.1. Os itens a seguir tratam de todas as inscrições para os dois segmentos previstos, a saber: item 8.2 para **Produtores Executores** (itens 8.2.1 Pessoa Jurídica e 8.2.2 Pessoa Física) e item 8.3 para **Artistas Incentivados** (itens 8.3.1 para Pessoa Física e 8.3.2 Pessoa Jurídica, com ou sem CNPJ).

**8.2.** Para a inscrição de **Produtores Executores I e II (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física)**, é necessário:

- I- Preencher: o Formulário de Inscrição, para empresas e instituições (pessoa jurídica), conforme descrito neste Edital, no item 5.1.

II- O Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos:

8.2.1. **Produtores Executores (Pessoas Jurídicas)**, para produtoras, empresas e instituições com CNPJ, com ou sem fins lucrativos de finalidade ou natureza cultural, conforme descrito no item 5.1:

- a) **Formulário de inscrição, Anexo 1**, respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição;
- b) **Autodeclaração do não enquadramento nas vedações** determinadas pelo presente Edital e da não participação em Editais de outros municípios e do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Paulo Gustavo, **Anexo 5**;
- c) Um documento, **Anexo 6**, que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra a **divulgar as imagens e informações** contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- d) **Declaração de domicílio da empresa e de sua atuação** em São Lourenço da Serra, há pelo menos 2 (dois) anos, **Anexo 7**;
- e) **Inscrição do Projeto e Plano de Trabalho, Anexo 8**, para execução dos curtas metragens, em conformidade com o item 2.5.2, deste Edital;
- f) **Planilha Orçamentária** do projeto, deve apresentar orçamento detalhado para cada etapa de execução, **Anexo 10**, em conformidade com o **cap. 10º**, deste Edital;
- g) **Autorização para crédito**, com indicação do banco, agência e conta corrente do Responsável Legal, **Anexo 11**;
- h) Uma **declaração** que a empresa **não emprega menor de 18 anos**, salvo na condição de aprendiz, **Anexo 12**;
- i) **Anexar cópias de materiais (portfólio)** que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
- j) Cópias dos **Currículos pessoais e documentos (RG e CPF)** dos integrantes do Projeto.

8.2.1.1. **Documentação para Produtores Executores (Pessoas Jurídicas)** - Produtoras (Pessoa Jurídica), com cópias a serem encaminhadas junto à inscrição, **Anexo 1 (A)**, conforme item 5.1, deste Edital:

- a) **Registro comercial**, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no Estado de São Paulo, quando for o caso;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social** em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores, em vigor, devidamente registrado no Estado de São Paulo, quando for o caso;
- c) **Certidão de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**Documentação do Representante Legal da Empresa** - Produtoras (Pessoa Jurídica):

- a) Cópia do documento de **identificação civil** e do **CPF** do(a) representante legal da instituição;
- b) **Comprovante de regularidade no CADIN Municipal** do responsável legal, obtido no endereço eletrônico: [asscaptação@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:asscaptação@saolourencodaserra.sp.gov.br).
- c) **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo **Tribunal Superior Eleitoral**: acessar link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.1.2. **Documentação COMPLEMENTAR para Produtores Executores (Pessoas Jurídicas)**, a ser encaminhada junto à inscrição, conforme item 3.2, deste Edital:

- a) **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à **Dívida Ativa da União**: (pelo CNPJ), acessar link abaixo: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- b) **Certidão Negativa de Débitos** (CND) emitida pela **Secretaria de Estado da Fazenda** da sede do proponente: acessar link abaixo: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>.
- c) **Certidão Negativa de Débitos** (CND) emitida pela **Fazenda Pública Municipal** da sede do proponente, acessar link: <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>.
- d) **Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS): acessar link: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>.
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT): acessar link: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>.
- f) **Classificação Nacional de Atividades Econômicas** – CNAE, com atividade principal ou secundária, acessar link abaixo: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.2.2. **Produtores Executores (Pessoas Físicas)**, cineastas, produtores, técnicos, profissionais de audiovisual, maiores de 18 anos, residentes, domiciliados em São Lourenço da Serra atuação há, no mínimo, 02 (dois) anos no Município, completos e comprovados na data da entrega da documentação.

- a) **Formulário de inscrição, Anexo 2**, respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição;
- b) **Autodeclaração do não enquadramento nas vedações** determinadas pelo presente Edital e da não participação em Editais de outros municípios e do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Paulo Gustavo, **Anexo 5**;
- c) Um documento, **Anexo 6**, que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra a **divulgar as imagens e informações** contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- d) **Declaração de domicílio da empresa e de sua atuação** em São Lourenço da Serra, há pelo menos 2 (dois) anos, **Anexo 7**;

- e) **Inscrição do Projeto e Plano de Trabalho, Anexo 8**, para execução dos curtas metragens, em conformidade com o item 2.5.2, deste Edital;
- f) **Planilha Orçamentária** do projeto, deve apresentar orçamento detalhado para cada etapa de execução, **Anexo 10**, em conformidade com o **cap. 10º**, deste Edital;
- g) **Autorização para crédito**, com indicação do banco, agência e conta corrente do Responsável Legal, **Anexo 11**;
- h) Uma **declaração** que a empresa **não emprega menor de 18 anos**, salvo na condição de aprendiz, **Anexo 12**;
- i) **Anexar cópias de materiais (portfólio)** que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
- j) Cópias dos **Currículos pessoais e documentos (RG e CPF)** dos integrantes do Projeto.

8.2.2.1. **Documentação do Profissional do Audiovisual – Produtores Executores (Pessoas Físicas)**, a ser encaminhada junto à inscrição, conforme item 3.2, deste Edital:

- a) **Documento de Identificação** civil com foto (RG, CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do proprietário ou representante (frente e verso);
  - Caso o documento de identificação não contenha o número de CPF, o proprietário ou representante legal deverá enviar também, o documento do CPF do mesmo;
- b) **Comprovante de Endereço**, em nome do proponente;
- c) **Registro de categoria, DRT** ou comprovação de atuação na área de audiovisual ou cinema.
- d) **Comprovante de regularidade no CADIN Municipal** do responsável legal, obtido no endereço eletrônico [asscaptacao@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:asscaptacao@saolourencodaserra.sp.gov.br).
- e) **Certidão de quitação eleitoral** emitida pelo **Tribunal Superior Eleitoral**: acessar link: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

8.2.2.2. **Documentação COMPLEMENTAR do Profissional do Audiovisual – Produtor Executor (Pessoas Físicas)**, a ser encaminhada junto à inscrição, conforme item 3.2, deste Edital:

- a) **Comprovante de situação cadastral no CPF** do profissional, obtido no endereço eletrônico: <https://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>;
- b) **Certidão de Débitos** Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**, acessar link abaixo: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- c) **Certidão Negativa de Débitos (CND)** emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio de residência do proponente: acessar link abaixo: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/certidoes/Paginas/PaginaGuiaDoUsuario.aspx>.

- d) **Certidão Negativa de Débitos (CND)** ou Certidão de Não Cadastro emitida pela **Fazenda Municipal** do domicílio de residência do proponente: acessar o link: <https://saolourencodaserra.sp.gov.br/novo/>.
- e) **Comprovante de regularidade no CADIN Municipal** do responsável legal, obtido no endereço eletrônico [asscaptação@saolourencodaserra.sp.gov.br](mailto:asscaptação@saolourencodaserra.sp.gov.br).

**8.2.2.3. Documentação COMPLEMENTAR do Profissional do Audiovisual – Produtor Executor (MEI – Micro Empreendedor Individual)**, a ser encaminhada junto à inscrição, conforme item 3.2, deste Edital:

- a) Caso o Profissional do Audiovisual tenha registro de **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, com CNPJ, poderá preencher o **Anexo 1** e encaminhar os documentos do item 8.4.3.
- b) **Alvará de Licença de Localização e Funcionamento** de Micro Empreendedor Individual (MEI), com CNPJ, expedido pelo Secretaria de Finanças da Prefeitura de São Lourenço da Serra.
- c) **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, site [Gov.br](http://Gov.br).
- d) **Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI)**, site [Gov.br](http://Gov.br).
- e) **Recibo de Entrega da Declaração no Simples Nacional**, site [Gov.br/Receita Federal](http://Gov.br/Receita Federal)
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, acessar: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

**8.3. Para a inscrição para participação de Artistas Incentivados (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem CNPJ), é necessário:**

- I- Preencher: o **Formulário de Inscrição**, para artistas e profissionais da cultura conforme (Pessoas Físicas) descritos no item 5.2., bem como, para grupos, coletivos, espaços e instituições sem ou com CNPJ (Pessoas Jurídicas), conforme descrito neste Edital, no item 5.3.
- II- O Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos:

**8.3.1. Artistas incentivados (Pessoas Físicas), artistas, fazedores de cultura, agentes culturais e profissionais:** nas áreas de: música, dança, performance, teatro, literatura, artes plásticas, artesanato, samba e carnaval, patrimônio histórico e cultural, produção culturais, Culturas Urbanas, Culturas Populares e Tradicionais, Cultura LGBTQIA+, Culturas Étnicas e Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras.

- a. Cópia do **documento de identificação** civil e do CPF do(a) artista Proponente
- b. Cópia do **Comprovante de residência** do Proponente;
- c. Cópia do **Título de Eleitor**.
- d. Formulário de inscrição, **Anexo 3**, respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo proponente;

- e. **Autodeclaração do não enquadramento nas vedações** determinadas pelo presente Edital e da não participação em Editais de outros municípios e do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Paulo Gustavo, **Anexo 5**;
- f. Um documento, **Anexo 6**, que autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra a **divulgar as imagens e informações** contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g. **Autodeclaração de residência e atuação** no Município de São Lourenço da Serra, há pelo menos 2 (dois) anos, **Anexo 7**;
- h. **Inscrição da Proposta de Participação** para Artistas Incentivados, Pessoas Físicas (**Anexo 9**);
- i. **Autorização para crédito**, com indicação do banco, agência e conta corrente do Responsável Legal, **Anexo 11**;
- j. **Anexar cópias de materiais** (portfólio) que permitam aos avaliadores conhecerem a atuação do Proponente, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais);
- k. Cópias do **Currículo pessoal** do proponente, enquanto Pessoa Física.

**8.3.2. Artistas incentivados (Pessoas Jurídicas, com ou sem CNPJ), grupos, coletivos, espaços culturais e instituições**, atuantes na comunidade e nas diversas linguagens artísticas e culturais em toda sua diversidade.

- a. **Cópia simples do estatuto, ato constitutivo, ou contrato social da instituição** em vigor e suas alterações, devidamente registrado e respectivas atualizações, se for o caso;
- b. **Cópia simples da ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente** em exercício dentro da validade (não serão aceitas cópias cuja data da posse esteja expirada);
- c. **Certidão de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada, **se for o caso**;
- d. **Formulário de inscrição, Anexo 4**, respondido de forma escrita (à mão ou impressa) e devidamente assinado pelo(a) dirigente da Instituição;
- e. **Autodeclaração do não enquadramento nas vedações** determinadas pelo presente Edital e da não participação em Editais de outros municípios e do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Paulo Gustavo, **Anexo 5**;
- f. Um documento, **Anexo 6**, que **autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** de São Lourenço da Serra a divulgar as **imagens e informações** contidas na inscrição e que responsabiliza o candidato pelos documentos e materiais apresentados;
- g. **Autodeclaração de residência do Representante Legal da Instituição e Autodeclaração de domicílio da instituição** e de sua atuação em São Lourenço da Serra, há pelo menos 2 (dois) anos, **Anexo 7**;
- h. **Inscrição da Proposta de Participação** para Artistas Incentivados, grupos, coletivos instituições e empresas, com ou sem CNPJ (**Anexo 9**);

- i. **Autorização para crédito**, com indicação do banco, agência e conta corrente do Responsável Legal, **Anexo 11**;
- j. Uma **Declaração dos integrantes da Instituição (Anexo 14)**, comprovando o conhecimento coletivo da inscrição e afirmando a indicação do(a) representante legal, responsável pelo formulário de inscrição, bem como para o recebimento dos recursos em nome da entidade;
- k. **Anexar cópias de materiais (portfólio)** que permitam aos avaliadores conhecer a atuação da Instituição, tais como: cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
- l. Cópias dos **Currículos pessoais** dos integrantes do Projeto.

## 9. DOS PROJETOS

**9.1.** As propostas enviadas para esse Edital se compõem de um conjunto obrigatório de informações, documentos e declarações sobre o proponente: pessoa física ou pessoa jurídica com seu respectivo representante legal e informações detalhadas sobre os projetos a serem aprovados por esse edital para os **Produtores Executores** e sobre os projetos e propostas de conteúdo para Participação dos **Artistas Incentivados**, respectivamente **Anexo 8 e Anexo 9**.

9.1.1. Para o Segmento de **Produtores Executores** (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

1. <b>Identificação do Projeto</b>	“A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra – SP 2023”, o Edital já determina o nome do projeto para todos os proponentes.
2. <b>Identificação do Proponente</b>	Dados do Proponente Pessoa Física ou do Proponente Pessoa Jurídica e seu respectivo Responsável Legal pelo Projeto.
3. <b>Currículo do proponente</b>	Apresentar currículo resumido ou histórico de atuação na área do Audiovisual e Cinema, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõe seu portfólio.
4. <b>Conteúdo (*)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Descrição da concepção geral da obra e contextualização do conteúdo cultural inserido.</li> <li>• Apresentação sucinta da proposta técnica de operacionalização, atividades a serem desenvolvidas, produção, filmagem, tecnologia disponível a ser empregada, staff, com dados e argumentações de apoio, etc.</li> <li>• Apresentação dos elementos que demonstram a relevância do projeto para a população e para o Município de São Lourenço da Serra</li> <li>• Descrição da concepção geral: da proposta conceitual da obra a ser executada (linguagem estética e narrativa, impacto visuais, trilhas e música incidental, etc.).</li> </ul>

<b>5. Justificativa</b>	Justificar a relevância artística e cultural da obra: argumentações que demonstrem os motivos pelos quais valem a pena a realização desta obra.
<b>6. Proposta de Roteiro</b>	Apresentar a proposta de roteiro que contextualize e padronize as diversas filmagens, com base nos protagonistas apontados nos itens 5.2. e 5.3, em forma de amostragens, inclusive considerando eventuais inserções.
<b>7. Proposta de Direção</b>	Nome e dados do profissional que atuará na direção das filmagens, apresentando o conceito da direção. Apresentar a proposta de direção que contextualize e padronize as diversas filmagens, com base nos atores apontados nos itens 5.2. e 5.3, em forma de amostragens, inclusive considerando eventuais inserções.
<b>8. Plano de Trabalho (*)</b>	Indicação das metas (atividades) com respostas para as perguntas preferencialmente de maneira quantitativa.
<b>9. Equipe de trabalho</b>	Profissionais específicos envolvidos no Projeto: Assistente de direção, diretor(a) de arte, diretor(a) de fotografia, roteirista, diretor(a) de som, desenhista de som, diretor(a) musical, diretor(a) de produção, editor(a) ou montador(a), produtor(a), produtor(a) executivo(a), diretor(a) de animação, animador(a), modelador(a) e supervisor(a) de rigging (se for o caso).
<b>10. Plano de Trabalho (Cronograma de Atividades)</b>	Organização das ações e atividades em etapas de trabalho, levando em conta a previsão de recebimento do recurso, o período de desenvolvimento e conclusão das ações propostas e, o período para aferição e avaliação dos resultados.
<b>11. Plano de Trabalho (Metodologia)</b>	Descrição e detalhamento da forma de execução das atividades e estratégias de cumprimento das metas (atividades), a metodologia deve responder à questão: “Como o projeto vai alcançar seus objetivos?”
<b>12. Acessibilidade (*)</b>	Apresentar proposta para medidas de acessibilidade, conforme item 1.6 deste Edital
<b>13. Ações Afirmativas (*)</b>	Apresentar proposta para implementação de ações afirmativas, conforme item 1.7 deste Edital
<b>14. Proposta de Contrapartida (*)</b>	Apresentar proposta de contrapartida social, de acordo com o item 1.8 deste Edital.
<b>15. Resultados esperados</b>	Apresentar as expectativas quanto ao Projeto. Indique os resultados esperados de cada atividade proposta com argumentos factíveis. Explícite todos os parâmetros e indicativos que serão utilizados para sua aferição (comparação, avaliação).
<b>16. Informações Adicionais (não obrigatório)</b>	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras

(\*) Itens incluídos nos critérios de avaliação

9.1.2. Para o Segmento de **Artistas Incentivados** (Pessoa Física e Pessoa Jurídica):

<b>1. Identificação do Projeto</b>	<b>A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra – SP 2023</b> ”, o Edital já determina o nome do projeto para todos os proponentes.
<b>2. Identificação do Artista ou, do Grupo proponente</b>	Dados do Proponente Pessoa Física para participação como protagonista no Projeto de Curta Metragem.
	Dados do Proponente Pessoa Jurídica (sem ou com CNPJ) e seu respectivo Responsável Legal pela Participação no Projeto de Curta Metragem.
<b>3. Currículo ou histórico do proponente</b>	Apresentar currículo resumido ou histórico de atuação, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõe seu portfólio.
<b>4. Conteúdo (*)</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Relevância do projeto “A Diversidade Cultural e Artística de São Lourenço da Serra” para a cidade.</li> <li>• Descrição sucinta sobre os resultados imediatos e os impactos sociais decorrentes de iniciativas culturais e artísticas em prol da população, da cultura e da cidade de São Lourenço da Serra.</li> <li>• Apresentação sucinta da narrativa histórica e contextualização ancestral da sua atividade e iniciativa cultural.</li> <li>• Narrativa sobre a realização da transmissão dos saberes e fazeres artísticos e culturais do segmento do proponente, e como manter o interesse das novas gerações com a tradição.</li> </ul>
<b>5. Justificativa (*)</b>	Descrição da importância da participação do artista, de sua iniciativa cultural ou de sua obra para projetos futuros e potencial para agregar conteúdo à cultura de São Lourenço da Serra., com argumentações que demonstrem os motivos pelos quais valem a pena a participação neste Edital.
<b>6. Proposta de Roteiro</b>	Apresentar um pré-roteiro para o curta metragem como proposta de sua participação, a ser compartilhada com o Produtor Executor.
<b>7. Ambientação da Filmagem</b>	Descrever as condições físicas para a realização da filmagem, local de trabalho dos artistas, ateliers, sede dos grupos, coletivos e espaços onde se pratica as iniciativas culturais e artísticas.
<b>8. Contrapartida Social (*)</b>	Apresentar proposta de contrapartida social, de acordo com o item 1.8 deste Edital.
<b>9. Resultados esperados</b>	Apresentar as expectativas quanto ao Projeto
<b>10. Informações Adicionais (não obrigatório)</b>	Incluir demais informações que o proponente entender como relevantes para a avaliação do projeto, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

(\*) Itens incluídos nos critérios de avaliação

**9.2.** É vedado aos **Produtores Executores** o acúmulo pelo mesmo profissional de funções entre as 3 (três) funções principais exigidas no item 9.1.1. quadro 9 da tabela.

## **10. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**10.1. Planilha Orçamentária do projeto (Anexo 10):** deve apresentar orçamento detalhado para cada etapa de execução.

### **10.2. Recursos Destinados ao Projeto:**

10.2.1. O subsídio deste Edital, a ser repassado ao **Produtor Executor I** contemplado para execução do **Projeto 1** está estipulado no valor total de **R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)**, distribuídos conforme tabelas do item 4.5 deste Edital:

- I- Sendo que **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** destinados ao pagamento de cachês individuais de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** para os 14 (quatorze) **Artistas Incentivados** selecionados por este Edital (item 14.8).
- II- Sendo destinados o valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)** para a produção do Curtas Metragens.

10.2.2. O subsídio deste Edital, a ser repassado ao **Produtor Executor II** contemplado para execução do **Projeto 2** está estipulado no valor total de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**, para a produção do Curtas Metragens.

**10.3.** Conforme o disposto no Artigo nº. 26 do Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, os recursos do Edital a ser consagrado no Termo de Execução Cultural (**anexo 15**) poderão ser utilizados para o pagamento de:

- I - **Prestação de serviços** (técnicos, administrativos, operacionais e cachês);
- II - **Aquisição ou locação de bens;**
- III - **Remuneração de equipe de trabalho com os respectivos encargos;**
- IV - **Diárias para cobrir** deslocamento, viagem, hospedagem, alimentação, transporte e necessidades similares de integrantes da equipe de trabalho, **independentemente do regime de contratação;**
- V - **Despesas com tributos e tarifas bancárias;**
- VI - **Assessoria jurídica, serviços contábeis e assessoria de gestão de projeto;**
- VII - **Fornecimento de alimentação** para a equipe de trabalho ou para a comunidade em que ocorrer a execução;
- VIII - **Desenvolvimento e manutenção** de soluções de tecnologia da informação;
- IX - **Assessoria de comunicação e despesas com a divulgação** e o impulsionamento de conteúdo;
- X - **Despesas com a manutenção de espaços, inclusive aluguel e contas de água e energia, entre outros itens de custeio;**

XI - **Realização de obras, reformas e aquisição de equipamentos** relacionados à execução do objeto;

XII - **Outras despesas necessárias** para o cumprimento do objeto.

10.3.1. **As compras e as contratações de bens e serviços** pelo Produtor Executor com recursos transferidos pela administração pública federal **adotarão os métodos usualmente utilizados pelo setor privado.**

10.3.2. O **Produtor Executor será o responsável exclusivo** pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

10.3.3. **As escolhas de equipe de trabalho e de fornecedores serão de responsabilidade do Produtor Executor**, vedada a exigência de que sejam adotados procedimentos similares aos realizados no âmbito da administração pública em contratações administrativas no processo decisório.

10.3.4. **O Produtor Executor celebrante do instrumento jurídico seja pessoa jurídica, seus dirigentes ou sócios poderão receber recursos** relativos à sua atuação como integrantes da equipe de trabalho ou como prestadores de serviços necessários ao cumprimento do objeto.

10.3.5. O **Produtor Executor poderá ser reembolsado** por despesas executadas com recursos próprios ou de terceiros, desde que, cumulativamente:

I - **Possam ser comprovadas** por meio da apresentação de documentos fiscais válidos;

II - **Tenham sido realizadas em atividades previstas no plano de trabalho**, até o limite de vinte por cento do valor global do instrumento.

10.3.6. Se o valor efetivo da compra ou da contratação **for superior ao previsto** no plano de trabalho, o Produtor Executor **assegurar a compatibilidade** entre o valor efetivo e os novos preços praticados no mercado.

**10.4. Despesas de execução da Contrapartida:** as despesas que envolvam execução da contrapartida social são consideradas itens não financiáveis para todas as categorias, não devendo constar rubricas/itens de despesas referentes às mesmas na planilha orçamentária, pois, sendo contrapartida, entende-se que a mesma ocorra a expensas da proponente.

10.4.1. É permitida a doação de bens resultantes e/ou prestação de serviços que decorram da realização do objeto e, portanto, que não impliquem rubricas/itens de despesas extras de contrapartida social.

**10.5. Orçamento detalhado do projeto:** deverá conter somente despesas vinculadas às atividades descritas no projeto. Pode prever os seguintes tipos de despesas:

nº Rubrica	Descrição das despesas
1.	<b>Recursos humanos:</b> identificação da remuneração e função de cada integrante da equipe, durante todo o período de desenvolvimento do projeto de acordo com a experiência e o nível de responsabilidade de cada participante;

2.	<b>Cachês aos Artistas Incentivados:</b> protagonistas do Projeto “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”;
3.	<b>Locação de espaço e equipamentos:</b> aluguel de espaços para eventos, aluguel de equipamentos de som e iluminação, gerador, entre outros;
4.	<b>Despesas de gerenciamento do projeto;</b>
5.	<b>Material permanente:</b> eletroeletrônicos, mobiliário, instrumentos musicais, filmadoras, mesas de som, móveis, dentre outros;
6.	<b>Mídias para o produto final,</b> conforme disposto no item 17.9 (I a), deste Edital;
7.	<b>Produção das atividades e despesas correlatas:</b> cachês e serviços;
8.	<b>Material gráfico e publicações:</b> informativos, programas, apostilas, folhetos, folders, <i>flyers</i> , cartazes, banners, entre outros;
9.	<b>Serviços técnicos:</b> manutenção de equipamentos e outros suportes, de divulgação, pesquisa e documentação;
10.	<b>Serviços de mobilidade:</b> transporte, carretos, condução;
11.	<b>Alimentação:</b> lanches, café e eventuais;
12.	<b>Despesas bancárias:</b> taxas bancárias;
13.	<b>Impostos, taxas, tributos e eventuais encargos sociais;</b>
14.	<b>Serviços de terceiros:</b> serviços justificados, de qualquer natureza, prestados de forma não continuada por pessoas físicas ou jurídicas;
15.	<b>Material de consumo:</b> papelaria, livraria, tecidos, higiene, limpeza, entre outros.
16.	<b>Despesas Administrativas</b>

10.5.1. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto pelo proponente ficará limitada a um valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto.

**10.6. Cronograma Orçamentário ou Cronograma de utilização dos recursos financeiros:** parte integrante da Planilha Orçamentária (**Anexo 10**), deve alinhar a disponibilização dos recursos financeiros com a previsão cronológica de utilização prevista no Plano de Trabalho.

**10.7.** Passo-a-passo de como preencher a planilha orçamentária:

- 1) Informe o **título do projeto** no campo apropriado;
- 2) Informe o **nome do Proponente**;
- 3) Insira na linha **Etapa 1, Etapa 2, etc.**, a descrição de cada etapa/fase, preferencialmente em ordem cronológica, exemplo: Etapa 1 – **Recursos Humanos**,

Etapa 2 – **Locação de equipamentos**, Etapa 3 – **Material Permanente**, etc. É importante manter a relação e a coerência com o Plano de Trabalho;

- 4) **Descrição do Item:** inserir o nome da rubrica (conforme **Anexo 10** e o item 10.5 do Edital) e a descrição propriamente dita, relacionada a rubrica, exemplo: Etapa 2: **Locação de equipamentos** - Descrição do Item: **Locação de equipamentos – locação de filmadoras**;
- 5) **Número da Rubrica**, o número associado ao nome, (conforme **Anexo 10** e o item 10.5 do Edital) exemplo: Descrição do Item: **Locação de equipamentos – locação de filmadoras**, número da rubrica: **3**;
- 6) **Unidade:** informe a unidade de medida de cada item. Procure ser o mais específico possível, exemplos: 1. *profissional* da área técnica - **serviço (SER)**; 2. Filmadora - **unidade (UN)**; 3. locação - **diária (DIA)** / 4. Cachês - **(CAH)** – 5. impostos - **(IR)**, etc.;
- 7) **Quantidade:** informe a quantidade relativa ao que foi informado na coluna “Unidade”, exemplo: Descrição do Item: **Locação de equipamentos – locação de filmadoras**; Nº da Rubrica: **3**; Unidade: **DIA** (diária); Quantidade: **3** (diárias);
- 8) **Preço Unidade:** informe o preço de cada unidade da despesa. Observe que se trata do valor unitário, exemplo: se o pagamento da locação equivale, por dia (diária), ao custo de R\$ 200,00 por dia, é esse o Preço Unidade: **R\$ 200,00**.
- 9) **Preço Total:** informe o total do valor resultante da multiplicação do Preço Unidade vezes a Quantidade; exemplo: Descrição do Item: **Locação de equipamentos – locação de filmadoras**; Nº da Rubrica: **3**; Unidade: **DIA** (diária); Quantidade: **3** (diárias); Preço Unidade: **R\$ 200,00**; Preço total: **R\$ 600,00**.
- 10) **Custo Total da Etapa:** somatória dos valores orçados na Etapa;
- 11) **Custo Total do Projeto:** somatória dos totais das Etapas.

## 11. DA CONTRAPARTIDA

**11.1.** Conforme o Art. 7º da Lei Paulo Gustavo, Art. 5º, os beneficiários dos recursos previstos devem assegurar a realização de **contrapartida social** a ser pactuada com o gestor de cultura do Município, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados para a população, garantindo a acessibilidade de grupos com restrições e o **direcionamento à rede de ensino da localidade**, através de agendamento prévio.

**11.2.** A apresentação da proposta de contrapartida descrita nos **Anexos 8 e 9**, deve conter as programações a serem exibidas pelo proponente na aplicação do projeto de contrapartida, conforme sugestões no item 1.8. deste edital.

**11.3.** As contrapartidas previstas deverão ocorrer em prazo determinado em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

**11.4.** Conforme o Art. 10, Inciso II da Lei Paulo Gustavo, ainda como contrapartida, pode se agregar, sempre que possível, com possibilidade de um maior alcance, a realização de exposições com interação popular por meio da internet.

## 12. DAS COMISSÕES

**12.1. Comissão de Organização e Acompanhamento** será designada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”.

**12.2.** A Comissão de Organização e Acompanhamento será assessorada por consultoria externa contratada especificamente para a aplicação da Lei Paulo Gustavo no Município de São Lourenço da Serra e, quando necessário, por 01 (um) técnico da área administrativa, 01 (um) técnico da área financeira, 01 (um) técnico da área jurídica da Prefeitura Municipal, conforme disposto no item 3.1.2.

**12.3.** Conforme item 3.2. e seus subitens, deste Edital, a etapa de análise documental de admissibilidade e da análise da documentação complementar, serão de responsabilidade da **Assessoria Administrativa** e ocorrerá após o momento da Inscrição dos Projetos e onde, SIMULTANEAMENTE, ocorrerá a análise da Planilha Orçamentária, sob a responsabilidade da **Assessoria Financeira** e a devida adequação legal do Projeto inscrito com as diretrizes e fundamentos do Edital, sob a responsabilidade da **Assessoria Jurídica**, todas integrantes da **Comissão de Organização e Acompanhamento**.

**12.4. Comissão de Seleção e Avaliação**, nomeada pelo Prefeito do Município de São Lourenço da Serra, por meio da Portaria nº 425 de 23 de novembro de 2023 e o Decreto nº 2.254 de 23 de novembro de 2023, é um órgão transitório, de deliberação colegiada, constituído especificamente para esta edição do “Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, por 05 (cinco) integrantes, sendo 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 02 (dois) representantes da sociedade civil, indicados pelos segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra e 01 (um) representante externo, da sociedade civil, com notório conhecimento das políticas públicas culturais.

12.4.1. Antes da análise da **Comissão de Seleção e Avaliação**, todos os projetos inscritos devem passar pela análise das Assessorias da **Comissão de Organização e Acompanhamento**, para a aprovação de admissibilidade e verificação da integralidade de da documentação complementar.

12.4.2. A **Comissão de Seleção e Avaliação** emitirá um Relatório de Aprovação para os Projetos selecionados e um Relatório de Reprovação para os não selecionados, destacando os motivos pelos quais o Projeto não foi admitido e, para Projetos com alguma restrição e concessão de prazo para regularização, o Relatório deve destacar essa condição.

**12.5.** A indicação dos membros das comissões será feita da seguinte forma:

12.5.1. O Prefeito do Município de São Lourenço da Serra nomeará, a seu critério, os membros governamentais da Comissão de Organização e Acompanhamento e da Comissão de Seleção e Avaliação, indicando aquele que deve assumir a Presidência da Comissão.

12.5.2. As Setores Municipais de Administração, Fazenda e Assuntos Jurídicos deverão indicar 01 (um) servidor técnico de cada área, para o suporte técnico conforme item 3.1.2.

- 12.5.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo indicará seus representantes e convidará o representante externo da sociedade civil de notório conhecimento das políticas públicas culturais.
- 12.5.4. Dos representantes do governo indicados, devem ser preferencialmente, dos órgãos técnicos e devem ser servidores efetivos ou com notório saber.

### **13. DA ANÁLISE ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E JURÍDICA**

#### **13.1. São atribuições da Comissão de Organização e Acompanhamento:**

##### **I- Assessoria Administrativa:**

- a. Acompanhar o processo de inscrição e demais trâmites do Edital, garantindo sua lisura e transparência;
- b. Elaborar processo de orientação e atendimento aos Proponentes para as questões relativas aos documentos de admissibilidade e da documentação complementar (certidões negativas emitidas por órgãos da Fazenda nos âmbitos municipal, estadual e federal, débitos do FGTS, débitos trabalhistas e autodeclarações específicas), conforme este Edital;
- c. Elaborar Cadastro para inclusão no Sistema de Informações Culturais do Município de São Lourenço da Serra;
- d. Providenciar divulgação ampla do Edital, pelos meios digitais, redes sociais, site e outros veículos de informação;
- e. Assegurar a publicidade do resultado da análise, avaliação, classificação e seleção dos projetos;
- f. Propor modificações no cronograma do Edital;
- g. Manter contato direto com os responsáveis legais dos Projetos selecionados;
- h. Acompanhar presencialmente os eventos relacionados aos Projetos selecionados do Edital.
- i. Emitir Relatório Final.

##### **II- Assessoria Jurídica:**

- a. Acompanhar o ato de assinatura e o cumprimento do Termo de Execução Cultural para Execução do Projeto celebrado entre os proponentes selecionados e a Prefeitura de São Lourenço da Serra, solicitando ações, prazos e providências para sua perfeita execução;
- b. Analisar as solicitações de proponentes quanto à prorrogação da vigência dos Termos de Execução Cultural, readequações orçamentárias e outras alterações durante a execução dos projetos;
- c. Fiscalizar a execução dos projetos, baixar diligências e solicitar pareceres técnicos;
- d. Analisar eventuais Pedidos de Reconsideração e dar providências;
- e. Analisar o objeto contratado e emitir parecer sobre a entrega e o cumprimento do objeto.
- f. Emitir Relatório Jurídico Final.

### **III- Assessoria Financeira:**

- a. Acompanhar e avaliar a peça orçamentária, a relação custo / benefício e outros aspectos de cunho econômico;
- b. Avaliar a adequação das Planilhas Orçamentárias anexas às Inscrições;
- c. Acompanhar os Repasses dos recursos para os Projetos e proponentes selecionados;
- d. Prestar orientações sobre a Planilha Orçamentária e Prestação de Contas;
- e. Avaliar e aprovar as Prestação de Contas e dar providências aos casos que, porventura, apresentarem intercorrências.
- f. Emitir Relatório Financeiro Final.

#### **13.2. É vedado aos membros da Comissão de Organização e Acompanhamento:**

- a. Representar proponente ou fazer parte da equipe técnica das propostas concorrentes;
- b. Atuar nos projetos selecionados, em qualquer fase, atividade ou função;
- c. Interferir na avaliação dos projetos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

#### **13.3. A Comissão de Organização e Acompanhamento só se dissolverá após Aprovação das prestações de conta e Formalização dos Relatórios finais.**

### **14. DA ANÁLISE DE MÉRITO DO PROJETO (AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO)**

#### **14.1. São atribuições da Comissão de Seleção e Avaliação:**

- a. Consolidar os Relatórios Administrativo, Financeiro e Jurídico, com e sem aprovação, anexando-os aos processos de cada Projeto proposto, com todos os documentos e anexos da inscrição;
- b. Realizar a Análise de Mérito dos Projetos dos Produtores Executores em todas as categorias, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais deste Edital e quesitos fixados neste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis;
- c. Seguir os critérios estabelecidos para o julgamento de mérito de cada item, conforme tabela do item 14.6.;
- d. Elaborar Relatório Final, considerando o julgamento de mérito agregando os pareceres da Comissão de Orientação e Acompanhamento.
- e. Dar publicidade ampla aos resultados do processo de seleção e avaliação.
- f. Realizar a Análise de Mérito das Propostas de Participação dos Artistas Incentivados em todas as categorias, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais deste Edital e quesitos fixados no item 14.8 deste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis;

#### **14.2. A avaliação e classificação dos candidatos e suas respectivas iniciativas culturais acontecerão no período de 04 (quatro) dias corridos, entre os dias **16 à 19 de dezembro de 2023**, pela Comissão de Seleção e Avaliação.**

**14.3.** A Comissão avaliará os projetos, incluindo os documentos exigidos nos Projetos de inscrição e a Planilha orçamentária dos proponentes cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

**14.4.** As decisões da Comissão de Seleção e Avaliação serão revogáveis, à medida que é cabível o Pedido de Reconsideração (**Anexo 14**), para nova análise, que efetuada, a decisão torna-se irrevogável e não caberá recurso.

**14.5.** A Comissão de Seleção e Avaliação atribuirá nota final 0 (zero) a todos os quesitos dos projetos que não contenham qualquer um dos conteúdos exigidos como obrigatórios e/ou em desconformidade com o **cap. 9º** do Edital, indicando em parecer escrito os itens faltantes e/ou em desconformidade. Atribuídos para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos.

**14.6.** Os projetos dos **Produtores Executores** serão divididos entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação a serem empregados pela Comissão de Seleção e Avaliação na seguinte ordem:

<b>Crítérios de Avaliação para Projetos dos Produtores Executores</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Contextualização do conteúdo cultural</b>	<b>20 pontos</b>
<b>c) Proposta Técnica de Operacionalização</b>	<b>20 pontos</b>
<b>b) Relevância do Projeto para a população e para a cidade</b>	<b>15 pontos</b>
<b>d) Proposta Conceitual</b>	<b>15 pontos</b>
<b>e) Coerência do Plano de Trabalho (Metas)</b>	<b>15 pontos</b>
<b>f) Proposta de Contrapartida Social</b>	<b>05 pontos</b>
<b>g) Medidas de Acessibilidade</b>	<b>05 pontos</b>
<b>h) Ações Afirmativas</b>	<b>05 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**14.7.** Entende-se por:

- a. **Contextualização do conteúdo cultural:** proposta de conteúdo com valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura de São Lourenço da Serra.
- b. **Proposta Técnica de Operacionalização:** capacidade de execução que garanta excelência técnica e com qualidade, compatibilidade entre resultados e orçamento apresentado, qualidade de roteiro, plano de direção e procedimentos narrativos das obras a serem executadas; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos e materiais previstos no projeto; e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.
- c. **Relevância do Projeto para a população e para a cidade:** resultados e impactos a ser atingidos em prol da população e do Município de São Lourenço da Serra.

- d. **Proposta conceitual da obra:** descrição que apresente a proposta de criação da obra, elementos como conceito estético, linguagens, narrativas, ambientação, efeitos visuais, técnicas empregadas, e outros dados importantes para a compreensão da concepção da obra.
- e. **Coerência do Plano de Trabalho (Metas):** adequação, clareza e objetividade no planejamento de metas e ações, viabilidade de execução do projeto no tempo definido pelo cronograma de realização e itens de despesa compatíveis com a proposta orçamentária em consonância com os preços de mercado.
- f. **Proposta de Contrapartida Social:** proposta de atividade gratuita e não onerosa ao projeto, a ser executada concomitantemente à execução do projeto, incluindo métricas passíveis de serem comprovadas em relatório a ser apresentado junto com a entrega do produto final.
- g. **Medidas de Acessibilidade:** oferecidas para acesso comunicacional para grupos com restrições.
- h. **Ações Afirmativas:** mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos minorizados socialmente.

**14.8.** As propostas de participação dos **Artistas Incentivados** serão divididas entre os membros da Comissão que farão sua leitura e atribuirão notas para os critérios de avaliação a serem empregados pela Comissão de Seleção e Avaliação na seguinte ordem:

<b>Crítérios de Avaliação para Participação dos Artistas Incentivados</b>	<b>Pontuação</b>
<b>a) Relevância artística e cultural do artista, de sua iniciativa cultural ou de sua obra.</b>	<b>25 pontos</b>
<b>b) Relevância do projeto sobre a Diversidade Cultural e Artística de São Lourenço da Serra.</b>	<b>25 pontos</b>
<b>c) Resultados imediatos e impactos sociais a serem atingidos a longo prazo em prol da população e da cidade.</b>	<b>20 pontos</b>
<b>d) Narrativa histórica e contextualização ancestral da sua atividade e iniciativa cultural.</b>	<b>15 pontos</b>
<b>e) Transmissão dos saberes e fazeres artísticos e culturais do segmento do proponente e como manter o interesse das novas gerações com a tradição.</b>	<b>10 pontos</b>
<b>f) Proposta de Contrapartida Social</b>	<b>05 pontos</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100 pontos</b>

**14.9.** Entende-se por:

- a. **Relevância artística e cultural da obra:** valor simbólico, artístico e cultural do projeto, relevância e originalidade, potencial para agregar conteúdo à cultura de São Lourenço da Serra.
- b. **Relevância do projeto sobre a Diversidade Cultural e Artística de São Lourenço da Serra:** contribuição da iniciativa para o desenvolvimento dos setores artísticos e culturais de São Lourenço da Serra.

- c. **Resultados imediatos e Impactos sociais:** são efeitos decorrentes através de uma ação ou iniciativa que apontem caminhos para mudanças de hábitos e comportamentos, tanto individual como coletiva.
- d. **Narrativa histórica e contextualização ancestral** é a trajetória da evolução humana através do tempo até os dias atuais, a cultura e a arte não estão dissociadas das nossas origens, a compreensão dessa trajetória nos traz a definição de quem somos e o que produzimos.
- e. **Transmissão de saberes e fazeres** é a forma com mantemos vivas as tradições culturais das diversas manifestações e linguagens artísticas.
- f. **Proposta de Contrapartida Social:** proposta de atividade gratuita e não onerosa ao projeto, a ser executada concomitantemente à execução do projeto

**14.10.** Serão desclassificadas as propostas de participação dos candidatos com nota final igual ou inferior a 50 pontos.

**14.11.** Ao terminar a atribuição de notas, a Comissão de Seleção e Avaliação se reunirá para consolidar a lista de pré-selecionados considerando o ranqueamento.

**14.12.** A Comissão de Seleção e Avaliação entregará a lista de pré-selecionados seguida de uma lista de suplentes, em ordem classificatória.

**14.13.** O Presidente da Comissão terá direito a voto em caso de empate. A Comissão de Seleção e Avaliação decidirá sobre casos não previstos, no âmbito de sua competência.

**14.14.** O resultado inicial da Avaliação, para o Produtor Executor será publicado em **22 de dezembro de 2023**, no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) e no Veículo de Imprensa Oficial do Município de São Lourenço da Serra.

**14.15.** Aos candidatos não selecionados será facultado pedido de reconsideração à Comissão de Seleção e Avaliação, obrigatoriamente por meio de formulário próprio (**Anexo 14**), no prazo de 02 (dois) dias úteis de **20 à 21 de dezembro de 2023**.

14.15.1. O pedido de reconsideração (**Anexo 14**), deve estar devidamente assinado pelo candidato e deve ser encaminhado PRESENCIALMENTE à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, São Lourenço da Serra / SP - CEP: 06890-000, com protocolo de recebimento.

14.15.2. O pedido de reconsideração que tenha por finalidade exclusiva encaminhar documentação não entregue no prazo de inscrição, será indeferido.

**14.16.** O pedido de reconsideração não fundamentado não será aceito.

**14.17.** O presidente da Comissão de Seleção e Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão a análise e o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

**14.18.** Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão de Seleção e Avaliação.

**14.19.** A análise do pedido de reconsideração será realizada nos dias **20 a 21 de dezembro de 2023** sendo registrada em ata da Comissão de Seleção e Avaliação.

**14.20.** O resultado final, definitivo e irrecorrível, do Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra, será homologado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em **22 de dezembro de 2023** no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) e na Imprensa Oficial do Município de São Lourenço da Serra, com a lista dos candidatos e iniciativas selecionadas para o recebimento do fomento.

**14.21.** Da lista final entregue pela Comissão de Seleção e Avaliação, serão motivos para chamada de suplentes pela ordem de classificação:

- I- Em caso de não comparecimento do Produtor Executor para assinatura do Termo de Execução Cultural para realização do Projeto no prazo ou desistência do autor do projeto selecionado;
- II- Se houver impedimento legal do proponente selecionado para receber o subsídio;
- III- Se qualquer documento exigido nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital apresentar situação irregular seja por parte do responsável legal.

**14.22.** A Comissão de Seleção e Avaliação se dissolverá após o Repasse de Recursos aos selecionados.

## **15. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**15.1.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo divulgará mediante publicação na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra: [www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) a homologação do resultado final do Edital, obedecida a ordem de classificação das notas obtidas pelos candidatos, e fazendo constar na publicação:

- I- Nome do candidato;
- II- Nome da iniciativa;
- III- Nota obtida na avaliação;
- IV- Valor do prêmio; e
- V- Providências a serem tomadas pelos selecionados;

**15.1.1.** Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas deverão ser comunicados por e-mail, isentando-se a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

**15.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra providenciará o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega da documentação.

**15.3.** A assinatura do Termo de Execução Cultural (**Anexo 11**) pelo responsável legal da empresa vincula todos os diretores, membros e colaboradores da mesma ao projeto e seus dispositivos. O responsável legal deverá manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

## 16. DO CRONOGRAMA E CALENDÁRIO

**16.1.** Para maior transparência, fica assim estipulado o calendário para o Edital “Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens):

I. Publicação do Edital de Chamamento Público	<b>24.12.2023</b>
II. Envio das propostas pelos responsáveis legais	<b>27.11.2023 a 15.12.2023</b>
III. Análise Documental e Avaliação e seleção dos Projetos	<b>16.12.2023 a 19.12.2023</b>
IV. Divulgação no site da Prefeitura de São Lourenço da Serra: <a href="http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br">www.saolourencodaserra.sp.gov.br</a> e na Imprensa Oficial do Município da relação de nomes e Projetos selecionados	<b>20.12.2023</b>
V. Período para solicitação de reconsideração pelos candidatos não selecionados	<b>20.12.2023 e 21.12.2023</b>
VI. Período de avaliação dos pedidos de reconsideração e definição do resultado final dos selecionados.	<b>20.12.2023 e 21.12.2023</b>
VII. Publicação e Homologação da lista final dos selecionados	<b>22.12.2023</b>
VIII. Período de Convocação dos selecionados	<b>22.12.2023 e 23.12.2023</b>
IX. Celebração do Termo de Execução Cultural e início do pagamento aos selecionados	<b>26.12.2023 e 27.12.2023</b>
X. Repasse dos Recursos aos contemplados	<b>26.12.2023 e 29.12.2023</b>
XI. Utilização do Recurso e Execução do Projeto	<b>Prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento do recurso.</b>
XII. Prestação de Contas	<b>Prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de encerramento da vigência para execução</b>
XIII. Realização de Contrapartida Social	<b>A definir com a Secretaria de Cultura</b>

**16.2.** O Termo de Execução Cultural para realização do Projeto Contemplado pelo Edital de Fomento à Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra” (**Anexo 15**) será assinado pelo responsável legal da empresa e deverá

manter durante toda a execução o compromisso e a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

## **17. DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS**

**17.1.** A celebração do Termo de Execução Cultural visa estabelecer as obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo na promoção e realização das ações culturais.

**17.2.** Cumprida a Etapa de Seleção e Avaliação, com a divulgação dos resultados, os proponentes contemplados como **Produtores Executores** celebrarão o Termo de Execução Cultural para Execução do Projeto pelo Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre a “Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra” com a Prefeitura de São Lourenço da Serra, conforme minuta no **Anexo 15** deste Edital, disporá sobre as obrigações e os prazos de entrega referentes:

- a) do **produto final**, em se tratando das categorias 1.3 e 1.4 (segmento Produtores Executores);
- b) da **prestação de contas financeira** e;
- c) do **relatório de contrapartida social**.

**17.3.** Os contemplados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para proceder à assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme cronograma do Edital (item 16.1).

**17.4.** O Termo de Execução Cultural para realização do Projeto Contemplado pelo Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra” terá a vigência **total de 120 (cento e vinte)** dias para todos os contemplados, a contar da data do recebimento do recurso e assinatura do Termo de Execução Cultural, referentes aos 90 (noventa) dias de Execução do Projeto e 30 (trinta) dias para prestação de contas.

**17.5.** O prazo contratual para entrega da prestação de contas será de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte ao último dia da vigência de execução do Projeto, conforme item 7.5, deste Edital.

**17.5.1.** Os prazos estabelecidos não poderão ser prorrogados, excetuados aqueles Projetos que, por motivos de força maior, sejam impedidos de seguir seus cronogramas de atividades vitais para execução. Nesses casos o responsável legal, deverá encaminhar em até 05 (cinco) dias úteis, após a interrupção, solicitação expressa de prorrogação, com todas as alegações, justificativas e comprovações dos motivos relacionados a paralização ou atrasos das atividades.

**17.5.2.** Poderão ser concedidas até 2 (duas) prorrogações de prazo contratual que somadas não poderão exceder a 30 dias.

**17.6.** A prestação de contas financeira do projeto deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos, mantidos pelos proponentes por 10 (dez) anos.

**17.7.** A quitação do Termo de Execução Cultural ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução do Projeto pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pelos órgãos técnicos da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

**17.8.** Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à Comissão de Organização e Acompanhamento manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da Comissão.

17.8.1. Os contemplados poderão remanejar até 20% em cada rubrica do projeto, sem a necessidade solicitar readequação orçamentária.

17.8.2. Os contemplados somente poderão substituir membros da equipe principal cujos currículos forem apresentados e avaliados no projeto de inscrição, mediante autorização da Comissão de Organização e Acompanhamento, desde que a solicitação esteja devidamente justificada, acompanhada com a carta de desligamento do profissional e que o novo membro possua currículo equivalente ao membro original.

17.8.3. Os contemplados somente poderão alterar o título do projeto, mediante autorização da Comissão de Organização e Acompanhamento, desde que a solicitação esteja devidamente justificada e acompanhada de declaração de que a alteração não acarreta mudança do enredo original contemplado.

**17.9.** Os contemplados deverão entregar cópias do produto final, como doação ao acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, de acordo com o disposto a seguir, para fins de preservação:

- I- **Para a Produtores Executores:** cópias em perfeito estado do objeto estipulado nos itens 2.2 e 2.3 deste Edital, nas seguintes quantidades, mídias, condições e arquivos:
  - a. 1 (um) pen drive do tipo USB3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, adquirido há no máximo 2 meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar o número de série, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados, identificado com o título, proponente, categoria e ano do Edital. Não serão aceitos HDDs internos adaptados em gaveta e SSDs. Deverá conter arquivos de vídeo nos formatos .mov no codec h.264, com taxa de bits igual ou superior a 50Mbps, e .movapple Pro Res 4:4:4:4 XQ, na resolução mínima de 2K(2048x1080pixels), com o áudio sem compressão (PCM) em estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio; legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, selecionáveis via reprodutores. A ficha técnica completa em formato PDF deve constar salva no mesmo HDD externo contendo a obra audiovisual. Caso houver, todos os materiais gráficos produzidos para a promoção da obra (cartaz, convites, folders e similares) também deverão ser entregues no HDD;

**17.10.** Os contemplados deverão entregar **Relatório de Contrapartida Social**, de acordo com o disposto a seguir:

- I- **Para todos os proponentes:** relatório de comprovação de execução da contrapartida social, contendo os seguintes itens:
- a) descrição das atividades, acompanhadas de fotografias e/ou vídeos, número de público e/ou de participantes de cada atividade, clipagem de mídia, amostras de todos os materiais gráficos produzidos e outros dados e materiais que julgar relevantes, sendo 1 cópia impressa, devidamente paginada, em papel formato A4 e encadernado em espiral.

**17.11.** Os contemplados cederão à Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) o direito, não exclusivo, de exibição das obras de categorias da modalidade Produção, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do produto objeto deste Termo de Execução Cultural, o qual será exercido depois de transcorridos 3 (três) meses da conclusão do objeto contratado;
- b) o direito, para inclusão do produto objeto deste Termo de Execução Cultural, em uma coletânea, junto com outros produtos, deste e de outros editais, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação de acervo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, reunidos em mídia a ser ainda determinada, para exposições exclusivamente gratuitas no Município, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural da cidade de São Lourenço da Serra;
- c) usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais da cidade de São Lourenço da Serra, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

17.10.1. No caso do item “a”, o direito, não exclusivo, de exibição pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será ilimitado. No caso dos itens “b” e “c”, o direito será por tempo indeterminado;

17.10.2. O direito de exibição do produto objeto deste Termo de Execução Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos da Prefeitura de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias.

**17.12.** Os contemplados deverão fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, a frase “Projeto Selecionado no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”, previsto pela Lei Complementar Federal nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo” e as logomarcas da Lei Paulo Gustavo, do Governo Federal, do Governo do Estado, da Prefeitura de São Lourenço da Serra, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**17.13.** Referente à **inexecução e da rescisão do Termo de Execução Cultural** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, só poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a) não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c) não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
- d) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e) dissolução da sociedade;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Termo de Execução Cultural.

## **18. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**18.1.** Finalizando o processo de Homologação com a assinatura do Termo de Execução Cultural para Execução do Projeto Contemplado pelo Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”, o recurso será liberado dentro do período de **26 a 29 de dezembro de 2023** e na **data da transferência financeira para a conta indicada pelo proponente se dará o início da vigência da execução dos projetos**, conforme itens 7.4 e 7.5, para a execução dos projetos propostos e homologadas.

**18.2.** Os valores referentes ao Termo de Execução Cultural, conforme item 4.3, serão liberados em 01 (uma) única parcela.

**18.3.** Na eventualidade de rendimentos financeiros, os mesmos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**18.4.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**18.5.** A movimentação bancária, devidamente controlada e assinalada em extratos bancários, deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto.

**18.6.** Excepcionalmente poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.

## **19. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**19.1.** O projeto deverá ser desenvolvido rigorosamente como descrito no Plano de Trabalho aprovado. O mesmo vale para a execução financeira, que deve seguir o orçamento.

- a) Qualquer alteração no projeto como: remanejamentos no orçamento ou alterações na ficha técnica deverão ser previamente informados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que analisará a demanda e aprovará as alterações que couberem sem prejuízo do projeto e seu Plano de Trabalho. Em especial, a substituição de integrante da equipe deve atender às mesmas condições do momento da inscrição do projeto.

**19.2.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra disponibilizará as informações e relatórios para Prestação de Contas através do **Anexo 17**.

19.2.1. O contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a prestação de contas em até **30 (trinta) dias** contados a partir do último dia do prazo da vigência par execução, conforme item 7.5, deste Edital:

- I- **Relatório Final de execução do Projeto, (Formulário I do Anexo 16)**, contendo:
  - a) Período de execução do Projeto;
  - b) Nome e categoria do Projeto;
  - c) Relatório de execução do objeto constando comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, modificações aprovadas (se houver), recursos e parcerias (se houver);
  - d) Declaração de Contrapartida Realizada (ações, números alcançados, público atingido, legados da iniciativa para a comunidade, etc.);
  - e) Cronograma de atividades desenvolvidas (incluindo: listas de presenças e documentos de reuniões, palestras, visitas e todas as ações relacionadas à organização e operacionalização da iniciativa);
  - f) Relatório da divulgação da iniciativa cultural e artística, publicações, produtos, materiais didáticos, materiais promocionais, materiais de comunicação, *clipping* (levantamento de matérias jornalísticas sobre a iniciativa, se houver) e todo o registro documental da realização das atividades previstas, tais como fotos, programa, folders, cartazes, DVD, etc.;
  - g) Relação das atividades oferecidas ao público com local, período e número de pessoas participantes e alcançadas.
  - h) Relatório final do projeto com informações de todo o processo de realização dos trabalhos, pontos positivos e negativos.
- II- **Relatório de Conciliação Bancária do Projeto, (Formulário II do Anexo 16)**, com:
  - a) Relatório de Conciliação Bancária da conta específica vinculada à execução da parceria, anexando extratos bancários.
  - b) A movimentação bancária deve ser acompanhada, organizada, impressa e digitalizada, com destaque em todas as operações relacionadas à iniciativa cultural, restritas às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas.
- III- **Escrituração de Despesas (Formulário III do Anexo 16)**, contendo:
  - a) Nome, período e modalidade do Projeto;
  - b) Demonstrativo e quadro síntese, descrevendo as despesas efetivamente realizadas para execução do projeto. Observar e aplicar os números atribuídos às Rubricas da Planilha Orçamentária (item 10.5):
- IV- **Demonstrativo de Despesas (Formulário IV do Anexo 16)**, contendo:

- a) Nome, período e valores do Projeto;
  - b) Indicação de todas as rubricas (número e nome), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária (**Anexo 10**)
  - c) Indicação dos valores acumulados por despesas dentro das rubricas, demonstrado na Planilha Orçamentária (**Anexo 10**)
- V- Relação de bens adquiridos (**Formulário V do Anexo 16**), contendo:
- a) Nome, período e modalidade do Projeto;
  - b) Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso e, dados: documento fiscal, especificações, quantidade, valor unitário e total.
- VI- Demonstrativo de Aplicação Financeira (**Formulário VI do Anexo 16**), contendo:
- a) Nome e período do Projeto;
  - b) Banco, Agência e conta corrente;
  - c) Valores aplicados e rendimentos.
- 19.2.2. O contratado deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo as seguintes declarações e documentos:
- I- Declaração da destinação dos bens adquiridos, (**Formulário VI do Anexo 16**), com a solicitação de manutenção dos bens necessários à continuidade do projeto, assinada pelos três integrantes do núcleo proponente dos coletivos, grupos, espaços ou instituições ou, em caso de dissolução da entidade, ou se ainda for constatadas irregularidades nas prestações de contas, a indicação pode ser destinada a uma organização sem fins lucrativos com atuação na área da Cultura ou a equipamentos da rede municipal de cultura;
  - II- Declaração das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas foram realizadas, se houver;
  - III- Cópia de borderôs, se houver;
  - IV- Comprovação da distribuição dos produtos produzidos, se for o caso;
  - V- Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
  - VI- Anexos com o registro das atividades contendo exemplares de materiais e produtos relacionados ao projeto, materiais diversos, layout de peças gráficas, material de divulgação, clipping, fotografias, vídeos.
- 19.3.** Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, juntamente ao relatório de execução financeira, assinado pelo responsável legal, serão solicitadas notas e comprovantes fiscais para verificação;
- 19.4.** Não será necessária a juntada das notas e/ou recibos no Relatório de Conclusão das atividades e execução financeira, os quais deverão ser guardados por um período de 10 (dez) anos para fins de possíveis auditorias e poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para aprovação das contas.

**19.5.** Não serão admitidas na prestação de contas despesas que tenham sido realizadas antes da celebração do Termo de Execução Cultural para Execução do Projeto Contemplado no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra (**Anexo 15**).

**19.6.** O Relatório de Conclusão do projeto será analisado pelo setor técnico da Prefeitura e submetido à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

**19.7.** A análise do Relatório de Conclusão do projeto levará em consideração a correta realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais.

**19.8.** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após conferir os Relatórios, emitirá um atestado comprovando a execução da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo proposta de acordo com o Termo de Execução Cultural para realização do Projeto.

**19.9.** Conforme disposto no Artigo nº 30 do Decreto nº. 11.453 de 23 de março de 2023, é **facultado ao ente federado a Prestação de Informações in loco** caso o apoio financeiro seja inferior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e **nos casos em que a administração pública considerar que uma visita de verificação seja suficiente para aferir o cumprimento integral do objeto**, condicionado ao juízo de conveniência e oportunidade da administração pública, considerada a viabilidade operacional da realização das visitas.

**19.9.1.** A **prestação de informações em relatório de execução do objeto** comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - **Apresentação de relatório de execução** do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção;

II - **Análise do relatório de execução** do objeto por agente público designado.

**19.9.2.** A Prefeitura de São Lourenço da Serra elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e pelo julgamento da Prestação de Informações, poderá adotar os seguintes procedimentos, caso concreto:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto.

II - Recomendar a apresentação pelo Produtor Executor de **Relatório de Execução Financeira**, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto (formulário I do **Anexo 16**), ou se as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto forem insuficientes; ou

III - **aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações**, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## **20. DA REJEIÇÃO DAS CONTAS**

**20.1.** A não entrega no prazo previsto ou a não aprovação do Relatório de Conclusão do projeto na forma estabelecida por este Edital sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias

recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**20.2.** As contas serão rejeitadas quando:

- I- Houver omissão no dever de prestar contas;
- II- Houver descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- III- Ocorrer danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- IV- Houver desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
- V- Não for executado o objeto da parceria;
- VI- Os recursos forem aplicados em finalidades diversas das previstas na parceria.

20.2.1. Da decisão que rejeitar as contas prestadas caberá um único recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que deverá ser interposto no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da decisão.

20.2.2. Exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, o responsável legal poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de um novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Execução Cultural para realização do Projeto, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

20.2.3. A rejeição da prestação de contas, quando definitiva, deverá ser registrada em plataforma eletrônica de acesso ao público, cabendo à autoridade administrativa adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento.

**20.3.** O dano ao erário será previamente delimitado para embasar a rejeição das contas prestadas.

20.3.1. Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, bem como inscritos no CADIN Municipal, por meio de despacho do Chefe de Gabinete.

20.3.2. A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do responsável legal.

20.3.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo designará uma equipe técnica para o acompanhamento e monitoramento dos projetos, que orientará os responsáveis legais e os Núcleos Proponentes dos coletivos, sobre a execução do projeto e formalidades obrigatórias, sobre a entrega da prestação de contas, e poderá convocar reuniões presenciais, encontros e realizar visitas, de acordo com a necessidade.

20.3.4. Ao assistir à apresentação/ atividade dos parceiros contemplados, a equipe técnica deve verificar se a execução é compatível com o Plano de Trabalho aprovado, emitindo parecer técnico e juntá-lo ao processo administrativo.

**20.4.** Os responsáveis pelos projetos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo sempre que solicitados pela Coordenação do Programa, para reuniões e informes, explicações sobre os projetos, atividades de integração com outros coletivos e para prestação de contas.

**20.5.** O beneficiário do programa deverá fazer constar em todo o material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) e das atividades do projeto os a seguinte frase: “Este projeto foi contemplado pelo Programa de Fomento à Cultura do Município de São Lourenço da Serra” acompanhada dos logotipos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo o padrão de comunicação visual da Prefeitura Municipal.

## **21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** O não cumprimento do projeto tornará inadimplente o responsável legal e os membros do Núcleo Proponente, que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer ajuste ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de 05 (cinco) anos.

**21.2.** A não aprovação do Relatório de Conclusão do projeto na forma estabelecida no Termo de Execução Cultural para realização do Projeto (**Anexo 15**) sujeitará o responsável a devolver importâncias recebidas, acrescida da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

**21.3.** A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do responsável legal.

**21.4.** O responsável legal inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária.

**21.4.1.** Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

**21.5.** O projeto que tiver um integrante do projeto pertencente ao quadro de servidores da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupante em cargo de livre nomeação terá o seu projeto desclassificado, e o integrante estará sujeito às sanções previstas na legislação.

**21.6.** O responsável legal que descumprir as demais obrigações que lhe são cometidas pelo Termo de Execução Cultural para realização do Projeto estará sujeito à:

**21.6.1.** Advertência, limitada a 03 (três), para as infrações que não prejudiquem o adequado desenvolvimento do projeto;

**21.6.2.** Rescisão do ajuste, com a consequente devolução dos valores recebidos, corrigidos monetariamente a contar da data do recebimento;

**21.6.3.** Ser declarada a inidoneidade para licitar, formalizar ajustes ou receber qualquer apoio da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o

órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;

**21.7.** O responsável legal terá o prazo de 10 dias úteis para interpor recurso à penalidade aplicada. As notificações e intimações serão encaminhadas ao responsável legal preferencialmente via correspondência eletrônica, sem prejuízo de outras formas de comunicação, assegurando-se a ciência do interessado para fins de exercício do direito de contraditório e de ampla defesa.

**21.8.** É facultado aos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**21.9.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando oportunas, sem prejuízo de outros consectários legais e regulamentares cabíveis.

**21.10.** A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Setor Jurídico da Prefeitura de São Lourenço da Serra com o assessoramento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**21.11.** Agentes da administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas aos Termos de Execução Cultural para Execução dos Projetos, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos nos documentos e anexos da inscrição, do Projeto e da Prestação de contas, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São Lourenço da Serra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**22.2.** A Prefeitura de São Lourenço da Serra não se responsabilizará por inscrição e/ou envio de documentação online complementar via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**22.3.** Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

**22.4.** Os proponentes dos projetos inscritos autorizam a Prefeitura de São Lourenço da Serra, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o uso de seu nome, do título e de informações relativas ao projeto, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Município de São Lourenço da Serra.

**22.5.** A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

**22.6.** Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão analisados, pela Comissão de Seleção e Avaliação e/ou Comissão de Orientação e Acompanhamento.

**22.7.** O contratado deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do projeto, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, para fins de diligências.

**22.8.** Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com), e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma, **cap. 3º** e **cap. 15º**, deste edital.

**22.9.** O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de São Lourenço da Serra SP.

## **ANEXOS OBRIGATÓRIOS:**

**Anexo 1** – Formulário de Inscrição para **Produtores Executores - Pessoa Jurídica** (Empresas, Produtoras independentes, Estúdios, Cineclubes e Instituições que atuam no setor do Audiovisual).

**Anexo 2** – Formulário de Inscrição para **Produtores Executores - Pessoa Física** (Cineastas, Produtores, Técnicos e Profissionais do Audiovisual).

**Anexo 3** – Formulário de Inscrição para **Artistas Incentivados - Pessoa Física** (Artistas, profissionais de arte e cultura).

**Anexo 4** – Formulário de Inscrição para **Artistas Incentivados - Pessoa Jurídica com ou sem CNPJ** (Coletivos, Grupos, Espaços e instituições Culturais e Artísticas)

**Anexo 5** – Autodeclaração de Não Enquadramento em Vedações.

**Anexo 6** – Autorização para Uso de Imagem.

**Anexo 7** – Autodeclaração de Residência em São Lourenço da Serra.

**Anexo 8** – Formulário para Descrição do Projeto dos **Produtores Executores (Pessoa Física ou Jurídica)**

**Anexo 9** – Formulário para Descrição do Projeto dos **Artistas Incentivados (Pessoa Física ou Jurídica, sem ou com CNPJ)**

**Anexo 10** – Planilha Orçamentária

**Anexo 11** – Autorização para crédito.

**Anexo 12** – Declaração sobre Trabalho de Menores.

**Anexo 13** – Carta de Autorização e Indicação de Representante do Grupo (para Artistas Incentivados)

**Anexo 14** – Formulário para apresentação de pedido de reconsideração.

**Anexo 15** – Minuta do Termo de Execução Cultural do Projeto Contemplado no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”.

**Anexo 16** – Prestação de Contas.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### ANEXO 1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PRODUTORES EXECUTORES I e II

**EMPRESAS QUE ATUAM COM AUDIOVISUAL, PRODUTORAS, ESTÚDIOS,  
CINECLUBES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ  
(PESSOA JURÍDICA)**

(Local e data) São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

A Empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ nº: \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_,

CNAE (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) atividade principal ou secundária:

- |   |   |
|---|---|
| <b>a)</b> Estúdios cinematográficos ( )   | <b>e)</b> Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão ( ) |
| <b>b)</b> Produção de filmes para publicidade ( )   | <b>f)</b> Serviços de organização de feiras, congressos e exposições ( )                        |
| <b>c)</b> Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente ( ) | <b>g)</b> Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente ( )                           |
| <b>d)</b> Atividades de exibição cinematográfica ( )  | <b>h)</b> Atividades de Organização Associativas ligadas à cultura e à arte ( )                 |

Endereço \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_. SP. CEP \_\_\_\_\_,

através de seu Representante Legal, Sr(a) \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,

na cidade de \_\_\_\_\_ - SP, vem solicitar a inscrição no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, para o Projeto:

conforme previsto no Edital em epígrafe e pela Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 e, conforme Art. nº 6, Inciso I, destinado apoio a produções audiovisuais, concordando com o estabelecido pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, através órgão gestor local, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Conselho Municipal de Cultura, representando os segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra, Decreto Municipal nº. 2.254/2023.

A Empresa declara estar ciente da obrigatoriedade de contrapartida prevista na Lei Paulo Gustavo e no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”.

A Empresa declara estar ciente da obrigatoriedade de envio de todos os documentos listados nos itens 8.2.1 e 8.2.1.1 (Documentação Complementar) do Edital.

A Empresa declara estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas e informações para comprovação da utilização do recurso financeiro aplicado para desenvolvimento do projeto proposto e descrito no **Anexo 8** do presente Edital.

A Empresa declara que não se enquadra nas vedações expressas no **cap. 6º** e seus subitens expressos no presente edital e que atua no setor Audiovisual, há mais de 02 (dois) anos.

Por esta ser a expressão da vontade, a Empresa declara que assume total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

A Empresa declara estar ciente do valor a ser repassado, que no caso de homologação deverá ser depositado no

Banco \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_

conta corrente nº. \_\_\_\_\_

A Empresa declara estar ciente de todos os termos presentes no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, comprometendo-se a:

- Enviar materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, com a missão de avaliar os impactos obtidos com o recurso, caso o órgão considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da seleção da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura; e
- Enviar relatório final do projeto 15 (quinze) dias após o término das atividades relacionadas do objeto aprovado deste Edital.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Declaro que li e concordo com os termos do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra.

---

Nome

---

Documento de Identificação

---

Local e data

---

Assinatura



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 2**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA PRODUTORES EXECUTORES**

**CINEASTAS, PRODUTORES, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL  
(PESSOA FÍSICA)**

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

CPF nº: \_\_\_\_\_, DRT nº \_\_\_\_\_,

residente e domiciliado à \_\_\_\_\_,

bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - SP,

venho solicitar a minha inscrição no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, para o Projeto

conforme previsto no Edital em epígrafe e pela Lei nº 195 de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 e, conforme Art. nº 6, Inciso I, destinado ao apoio a produções audiovisuais, concordando com o estabelecido pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, através órgão gestor local, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Conselho Municipal de Cultura, representando os segmentos artísticos e culturais de São Lourenço da Serra, conforme descrito no Decreto Municipal nº. 2.254/2023.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de contrapartida prevista na Lei Paulo Gustavo e no Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”.

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de envio de todos os documentos listados nos itens 8.2.1 e 8.2.1.1 (Documentação Complementar) do Edital.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

Declaro estar ciente da obrigatoriedade de prestação de contas e informações para comprovação da utilização do recurso financeiro aplicado para desenvolvimento do projeto proposto e descrito no **Anexo 8** do presente Edital.

Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no **cap. 6º** e seus subitens expressos no presente edital e que atuo no setor audiovisual há mais de 02 (dois) anos;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados.

Declaro estar ciente do valor a ser repassado, que no caso de homologação deverá ser depositado

no Banco \_\_\_\_\_ agência \_\_\_\_\_

conta corrente nº. \_\_\_\_\_

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”, comprometendo-me a:

- Enviar materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, com a missão de avaliar os impactos obtidos com o recurso, caso o órgão considere pertinente;
- Inserir em todos os atos de divulgação da iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura;
- Enviar relatório final do projeto 15 (quinze) dias após o término das atividades relacionadas do objeto aprovado deste Edital e;
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

Declaro que li e concordo com os termos do Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura

ANEXO 2



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 3**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTISTAS INCENTIVADOS**

<b>ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA (PESSOA FÍSICA)</b>
--

Em caso de respostas manuscritas, caso necessário, utilize o verso da página, indicando o número da questão que está sendo respondida.

Indique sua área de atuação artística e Cultural:		
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:	Número:	Complemento:
Cidade:		UF:
CEP:	DDD / Telefone:	
E-mail:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		





## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

Como você imagina a sua participação no Projeto “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra?

---

---

---

---

---

### **DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente da necessidade de envio de materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros, anexos à essa inscrição;

Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no **cap. 6º** e seus subitens expressos no presente edital e que atuo no setor audiovisual há mais de 02 (dois) anos;

Declaro estar ciente, da minha participação como Produtor Incentivado do Edital Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra” comprometendo-me a:

- Receber a Equipe de produção do Produtor Executor, designado pela ordem de minha classificação, para tratativas e criação do roteiro, apresentação do ambiente (*set*) para representação e filmagem e demais detalhes necessários para composição e realização da minha participação no curta metragem.
- Receber a Equipe de Filmagem sob a direção designada pelo Produtor Executor e seguir na integridade o pactuado com a Equipe de produção.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da iniciativa cultural terão um caráter educativo, informativo e social e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

---

Nome

---

Documento de Identificação

---

Assinatura

---

Local e data

ANEXO 3



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 4**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ARTISTAS INCENTIVADOS**

<b>GRUPOS, COLETIVOS E INSTITUIÇÕES CULTURAIS (PESSOA JURÍDICA, com ou sem CNPJ)</b>
--

Em caso de respostas manuscritas, caso necessário, utilize o verso da página, indicando o número da questão que está sendo respondida.

Indique sua área de atuação artística e Cultural:		
<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>		
COLETIVO, GRUPO, INSTITUIÇÃO SEM CNPJ: <input type="checkbox"/> EMPRESA, ESPAÇO, INSTITUIÇÃO COM CNPJ <input type="checkbox"/>		
Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:		UF:
Bairro:	Número:	Complemento:
CEP:	DDD / Telefone:	
CNPJ (se for o caso):		
E-mail:		
Página da internet:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		

( ) Quantidade de membros do Grupo / Coletivo / Instituição Cultura (sem CNPJ):	
( ) Quantidade de funcionários e associados da Empresa / Espaço Cultural / Instituição (com CNPJ):	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE:</b>	
REPRESENTANTE INDICADO (GRUPO, COLETIVO): <input type="checkbox"/>	REPRESENTANTE LEGAL (EMPRESA, ESPAÇO): <input type="checkbox"/>
Nome:	
Cargo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento: / /	Identidade de gênero:
Endereço:	Cidade:/UF:
CEP:	Bairro:
DDD / Telefone:	
E-mail:	

**HISTÓRICO DO COLETIVO / GRUPO**

Complementando os dados acima, descreva breve relato da histórica do coletivo / grupo e as principais atividades desenvolvidas por ele, com indicação das datas, locais; documentação como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais; cartas de referência, declarações de terceiros ou outros que registrem sua atuação nos últimos 2 (dois) anos. (se necessário, inclua mais espaço ou escreva no verso).

---



---



---



---



---



---



---



---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosl@gmail.com](mailto:culturaturismosl@gmail.com)

Como será a participação do Coletivo ou Empresa no Projeto “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”?

---

---

---

---

### **DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente da necessidade de envio de materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros, anexos à essa inscrição;

Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no **cap. 6º** e seus subitens expressos no presente edital e que atuo no setor audiovisual há mais de 02 (dois) anos;

Declaro estar ciente, da minha participação como Produtor Incentivado do Edital “Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra” comprometendo-me a:

- Receber a Equipe de produção do Produtor Executor, designado pela ordem de minha classificação, para tratativas e criação do roteiro, apresentação do ambiente (*set*) para representação e filmagem e demais detalhes necessários para composição e realização do vídeo.
- Receber a Equipe de Filmagem sob a direção designada pelo Produtor Executor e seguir na integridade o pactuado com a Equipe de produção.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da iniciativa cultural terão um caráter educativo, informativo e social e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

---

Nome do Coletivo / Grupo

---

Nome do representante do Coletivo / Grupo

---

Documento de Identificação

---

Assinatura

---

Local e data



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### ANEXO 5

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### AUTODECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM VEDAÇÕES

**(para todos os segmentos)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de

Responsável Legal pelo Projeto \_\_\_\_\_, inscrito no **Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”**, por mim apresentado, na qualidade de:

**Produtor Executor** (  ) ou de **Artista Incentivado** (  ), reconheço sob as penas da lei que:

a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital de Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, zelando pela observância das suas determinações;

b) Declaro que não me enquadro nas vedações expressas no **cap. 6º** e seus subitens expressos no presente edital;

c) Declaro não participar em editais de outros municípios e em editais do Governo do Estado de São Paulo, referentes à Lei Complementar nº 195/ 2022, Lei Paulo Gustavo;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosl@gmail.com](mailto:culturaturismosl@gmail.com)

### ANEXO 6

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

**(para todos os segmentos)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ na condição de

responsável pela apresentação do Projeto, ou Iniciativa, inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, para o Edital de “Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”, autorizo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição;

Declaro estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação dos materiais poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país e;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

São Lourenço da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 7**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA**

**(para todos os segmentos)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_,

CPF nº: \_\_\_\_\_, Responsável Legal pelo Projeto “Fomento a Produções de

**Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”**, na

qualidade de **Produtor Executor** (     ), ou de **Produtor Incentivado** (     ), com a Iniciativa cultural

\_\_\_\_\_

**DECLARO** ser residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_

na cidade de SÃO LOURENÇO DA SERRA - SP, onde resido e atuo há, no mínimo, dois anos. Por ser verdade,

dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso

de falsidade das informações aqui prestadas.

São Lourenço da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante

**ANEXO 8**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

**FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DO PROJETO  
(SEGMENTO - PRODUTORES EXECUTORES)**

**CINEASTAS, PRODUTORES, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL  
(PESSOA FÍSICA)**

**EMPRESAS QUE ATUAM COM AUDIOVISUAL, PRODUTORAS, ESTÚDIOS,  
CINECLUBES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ  
(PESSOA JURÍDICA)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Nome da obra:

**“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP 2023”**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

Nome:

R.G:

CPF:

DRT:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DDD / Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Formação / Expertise:

Sites:

Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:

<b>2(B). IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):</b>		
<b>Nome Empresa:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>	
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>DDD / Telefone / WhatsApp:</b>		
<b>CNAE (atividade principal ou secundária):</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Sites:</b>		
<b>Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:</b>		
<b>Nome do Responsável Legal pela Empresa:</b>		
<b>R.G:</b>	<b>CPF:</b>	<b>DRT:</b>
<b>Endereço:</b>		
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Cidade:</b>	<b>UF:</b>	
<b>DDD / Telefone / WhatsApp:</b>		
<b>E-mail:</b>		
<b>Sites:</b>		
<b>Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:</b>		

**3. CURRÍCULO DO PROPONENTE OU HISTÓRICO DA EMPRESA OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Complementando os dados acima, descreva breve relato do seu currículo ou o histórico da atuação da empresa no setor audiovisual, as principais atividades desenvolvidas, com indicação das datas, locais, documentação como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais; cartas de referência, declarações de terceiros ou outros que registrem sua atuação nos últimos 2 (dois) anos. (se necessário, inclua mais espaço ou escreva no verso).

**4. CONTEÚDO (\*) - Descrição do Projeto:** apresentação sucinta da proposta e das atividades a serem desenvolvidas (item 9.1.1, quadro nº 4 do Edital):

**Descrição da concepção geral da obra e contextualização do conteúdo cultural inserido.**

**Apresentação sucinta da proposta técnica de operacionalização**

**Descrição dos objetivos, apresentação dos elementos que demonstram a relevância do projeto para a população e para a cidade.**

**Apresentação sucinta da proposta conceitual da obra a ser executada**

Em caso de respostas manuscritas, caso necessário, utilize o verso da página, indicando o número da questão que está sendo respondida

**5. JUSTIFICATIVA:**

Justificar a relevância artística e cultural da obra (item 9.1.1, quadro nº 5 do Edital):

**6. PROPOSTA DE ROTEIRO:**

Apresentação do contexto e da padronização do roteiro (item 9.1.1, quadro nº 6 do Edital):

**7. PROPOSTA DE DIREÇÃO:**

Apresentação do conceito da direção (item 9.1.1, quadro nº 7 do Edital):

**8. PLANO DE TRABALHO (METAS) (\*) - Observação: se necessário, copie e cole no final e numere a meta**

**META 1:** \_\_\_\_\_

O QUE: \_\_\_\_\_

ONDE: \_\_\_\_\_

POR QUE: \_\_\_\_\_

COMO: \_\_\_\_\_

QUEM: \_\_\_\_\_

QUANDO: \_\_\_\_\_

QUANTO: \_\_\_\_\_

**META 2:** \_\_\_\_\_

O QUE: \_\_\_\_\_

POR QUE: \_\_\_\_\_

ONDE: \_\_\_\_\_

QUANDO: \_\_\_\_\_

QUEM: \_\_\_\_\_

COMO: \_\_\_\_\_

QUANTO: \_\_\_\_\_

**META 3:** \_\_\_\_\_

O QUE: \_\_\_\_\_

POR QUE: \_\_\_\_\_

ONDE: \_\_\_\_\_

QUANDO: \_\_\_\_\_

QUEM: \_\_\_\_\_

COMO: \_\_\_\_\_

QUANTO: \_\_\_\_\_

**Indicação da meta - Responda as perguntas preferencialmente indicando quantitativos:**

**O que será feito? Por que será feito? Onde será feito? Quando será feito?**

**Por quem será feito? Como será feito? Quanto vai custar?**

**Para mais metas, copie e numere.**

**9. EQUIPE DE TRABALHO:**

Profissionais específicos envolvidos no Projeto (item 9.1.1, quadro nº 9 do Edital do Edital):

**10. PLANO DE TRABALHO - CRONOGRAMA:**

Cronograma de atividades (item 9.1.1, quadro nº 10 do Edital do Edital):

**11. PLANO DE TRABALHO - METODOLOGIA:**

Descrição detalhada (item 9.1.1, quadro nº 11 do Edital do Edital):

**12. ACESSIBILIDADE (\*):**

Medidas de acessibilidade comunicacional:

**13. AÇÕES AFIRMATIVAS (\*):**

Implementação de ações afirmativas (cotas e segmentos):

**14. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA (\*):**

Propostas de Contrapartida Social:

**15. RESULTADOS ESPERADO:**

Expectativas do Projeto (item 9.1.1, quadro nº 15 do Edital do Edital):

**16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (não obrigatório):**

Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados para a inscrição: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

(\*) Itens incluídos nos critérios de avaliação

**DECLARAÇÃO**

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital “Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”, comprometendo-me a:

- Enviar materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber representante ou visita da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, com a missão de avaliar os impactos obtidos com o recurso, caso o órgão considere pertinente;
- Divulgar em todos os atos de divulgação da seleção da sua iniciativa cultural o nome da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Prefeitura; e
- Enviar relatório final do projeto 30 (trinta) dias após o término das atividades relacionadas do objeto da iniciativa cultural aprovada no presente Edital.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da iniciativa cultural devem ter caráter educativo, informativo ou social, e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
Documento de Identificação

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Local e data

**ANEXO 9**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

**FORMULÁRIO PARA DESCRIÇÃO DO PROJETO**  
**(SEGMENTO - ARTISTAS INCENTIVADOS)**

**CINEASTAS, PRODUTORES, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL  
(PESSOA FÍSICA)**

**EMPRESAS QUE ATUAM COM AUDIOVISUAL, PRODUTORAS, ESTÚDIOS,  
CINECLUBES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ  
(PESSOA JURÍDICA)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:**

Nome da obra:

**“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP 2023”**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTISTA PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

Nome:

R.G:

CPF:

DRT:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

UF:

DDD / Telefone / WhatsApp:

E-mail:

Formação / Expertise:

Sites:

Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:

<b>2(B). IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):</b>		
Nome Empresa:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
DDD / Telefone / WhatsApp:		
CNAE (atividade principal ou secundária):		
E-mail:		
Sites:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		
Nome do Responsável Legal pela Empresa:		
R.G:	CPF:	DRT:
Endereço:		
Bairro:	CEP:	
Cidade:	UF:	
DDD / Telefone / WhatsApp:		
E-mail:		
Sites:		
Indique outras ferramentas de comunicação utilizadas:		

**3. CURRÍCULO DO ARTISTA PROPONENTE OU HISTÓRICO DO GRUPO, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Complementando os dados acima, descreva breve relato do seu currículo ou o histórico da atuação da empresa no setor audiovisual, as principais atividades desenvolvidas, com indicação das datas, locais, documentação como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais; cartas de referência, declarações de terceiros ou outros que registrem sua atuação nos últimos 2 (dois) anos. (se necessário, inclua mais espaço ou escreva no verso).

**4. CONTEÚDO (\*) - Descrição do Projeto:** apresentação sucinta da proposta e das atividades a serem desenvolvidas (item 9.1.2, quadro nº 4 do Edital):

**Relevância do projeto sobre a Diversidade Cultural e Artística de São Lourenço da Serra.**

**Resultados imediatos e impactos sociais a serem atingidos a longo prazo em prol da população e da cidade.**

**Narrativa histórica e contextualização ancestral da atividade e iniciativa cultural**

**Transmissão dos saberes e fazeres artísticos e culturais do segmento do proponente**

Em caso de respostas manuscritas, caso necessário, utilize o verso da página, indicando o número da questão que está sendo respondida

**5. JUSTIFICATIVA (\*):**

Justificar a importância da participação do artista, de sua iniciativa cultural ou de sua obra:

**6. PROPOSTA DE ROTEIRO:**

Proposta de roteiro do Produtor Incentivado para o curta metragem ou vídeo a ser realizado (esse conteúdo será levado em conta, porém, agregado ao conceito de direção, narrativas, linguagem, estética e outras dinâmicas estabelecidas pelos executores), conforme item 9.1.2, quadro nº 6 do Edital:

**7. AMBIENTAÇÃO DA FILMAGEM:**

Descrição, com detalhes da ambientação para as filmagens, preferencialmente no local de trabalho dos artistas, ateliers, sedes dos grupos ou coletivos, espaços culturais, etc., conforme item 9.1.2, quadro nº 7 do Edital:

**8. PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA:**

**9. RESULTADOS ESPERADOS:**

Expectativas do Projeto (item 9.1.2, quadro nº 10 do Edital do Edital):

**10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (não obrigatório):**

(\*) Itens incluídos nos critérios de avaliação



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosl@gmail.com](mailto:culturaturismosl@gmail.com)

Liste quais são os materiais complementares que estão sendo enviados para a inscrição: CDs, DVDs, fotos, folhetos, cartazes, desenhos, livros, matérias de jornal ou outros materiais.

### **DECLARAÇÃO**

Declaro que estou ciente de todos os termos presentes no Edital “Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”, comprometendo-me a:

- Enviar materiais tais como: fotografias, catálogos, material de imprensa, listas de presença, cartazes, cartilhas, material em audiovisual (DVDs e CDs), entre outros;
- Receber a Equipe de produção do Produtor Executor, designado pela ordem de minha classificação, para tratativas e criação do roteiro, apresentação do ambiente (set) para representação e filmagem e demais detalhes necessários para composição e realização do vídeo.
- Receber a Equipe de Filmagem sob a direção designada pelo Produtor Executor e seguir na integridade o pactuado com a Equipe de produção.
- Declaro estar ciente de que os atos de divulgação e publicidade da iniciativa cultural terão um caráter educativo, informativo e social e não de promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados nesta inscrição.

---

Nome

---

Documento de Identificação

---

Assinatura

---

Local e data

**ANEXO 10**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
(SEGMENTO - PRODUTORES EXECUTORES)**

**CINEASTAS, PRODUTORES, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DO AUDIOVISUAL  
(PESSOA FÍSICA)  
EMPRESAS QUE ATUAM COM AUDIOVISUAL, PRODUTORAS, ESTÚDIOS,  
CINECLUBES, INSTITUIÇÕES COM OU SEM CNPJ  
(PESSOA JURÍDICA)**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Nome do Projeto:

**“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP 2023”**

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA):**

Nome:

R.G:

CPF:

DRT:

**3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA):**

Nome Empresa:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Endereço:

Nome do Responsável Legal pela Empresa:

R.G:

CPF:

DRT:

Endereço:

**4. CRONOGRAMA ORÇAMENTÁRIO:**

Planejamento da utilização dos recursos financeiros alinhado ao Plano de Trabalho

**5. OUTRAS INFORMAÇÕES (Não Obrigatório):**

Informações complementares que julgar relevantes para o Projeto



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

<b>NOME DO PROJETO: A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA – SP 2023”</b>
<b>NOME DO PROPONENTE:</b>

<b>ETAPA 1</b>					
DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº RUBRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
<b>CUSTO TOTAL DA ETAPA</b>					
<b>ETAPA 2</b>					
DESCRIÇÃO DO ITEM	Nº RUBRICA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE	PREÇO TOTAL
<b>CUSTO TOTAL DA ETAPA</b>					
<b>LEVANTAMENTO FINAL – CUSTO TOTAL DO PROJETO</b>					

Nome do representante do Grupo

Assinatura

Local e Data

**RUBRICAS**

1. Recursos humanos; 2. Cachês aos Artistas Incentivados; 3. Locação de espaço e equipamentos; 4. Despesas de gerenciamento do projeto;
5. Material permanente; 6. Mídias para o produto final; 7. Produção das atividades e despesas correlatas; 8. Material gráfico e publicações;
9. Serviços técnicos; 10. Serviços de mobilidade; 11. Alimentação; 12. Despesas bancárias; 13. Impostos, taxas, tributos e eventuais encargos sociais;
14. Serviços de terceiros; 15. Material de consumo; 16. Despesas Administrativas

**Observação: na Planilha deve constar o número de etapas previstas no Cronograma Orçamentário, selecione a linha título da Etapa até a linha do Custo Total da Etapa, na tabela acima, copie e cole na sequência. Crie a quantidade de linhas necessárias para cada etapa.**



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 11**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

#### **FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

#### **AUTORIZAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**

**(para todos os segmentos)**

Eu \_\_\_\_\_,

portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no

CPF sob o nº \_\_\_\_\_ AUTORIZO a Prefeitura de São Lourenço

da Serra a efetuar o crédito do subsídio na conta abaixo, indicada para o depósito do recurso

para o projeto \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

selecionado no Edital “Fomento a Produções Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A  
Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”,

São Lourenço da Serra \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Assinatura do Responsável legal do Projeto]

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Titular da conta: \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 12**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE**

**“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

**LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### **AUTODECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

**(para todos os Produtores Executores e Grupos)**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, responsável legal pela  
empresa / instituição / Grupo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, com CNPJ  nº: \_\_\_\_\_, ou  
sem CNPJ , DECLARO, para os devidos fins, que não emprego menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesseis anos, salvo  
na condição de aprendiz.

São Paulo \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 13**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

#### **FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

#### **CARTA DE AUTORIZAÇÃO E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DO GRUPO PARA INSCRIÇÃO NO EDITAL (ARTISTAS INCENTIVADOS)**

Nós, membros do grupo \_\_\_\_\_

declaramos que, em reunião realizada no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,

decidimos apresentar a inscrição da iniciativa cultural: \_\_\_\_\_

ao Edital “Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”. Nesta reunião, nomeamos o(a) Sr.(a):

RG: \_\_\_\_\_, Órgão emissor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_,  
como nosso(a) representante e responsável pela inscrição da iniciativa que concorrerá no Edital, bem como para receber o Fomento em nome de nosso grupo.

Autorizamos o(a) representante acima indicado(a) a efetuar a inscrição da iniciativa, a receber o repasse do recurso destinado ao benefício emergencial de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a ser conferido como cachê pela participação no Projeto **“A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”**.

Nesses termos, estamos cientes que, caso a iniciativa venha a ser selecionada, o recurso do fomento será depositado pelo Produtor Executor I contemplado pelo Edital acima descrito, exclusivamente em conta bancária do(a) representante indicado(a) e reconhecido(a) nesta carta.

Estamos cientes que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra não se responsabilizará se o(a) representante indicado(a) pelo Grupo fizer destinação dos recursos do Fomento em desacordo com o pactuado com os demais membros, ou por qualquer outra irregularidade praticada na destinação dos recursos, e que o(a) representante indicado(a) responderá, na forma da legislação civil, em casos de desvio de recursos ou outras irregularidades.

Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital, estando de acordo com seus termos, abaixo assinamos:



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

1. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

2. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

3. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

4. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

5. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

6. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

ANEXO 13



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

7. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

8. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

9. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

10. Nome completo:	
Documento de Identificação:	
CPF:	Data de Nascimento:     /     /
Assinatura	

**Observação:** *É obrigatório o envio no ato da inscrição de cópia simples do documento de identificação e do CPF de todos os membros que assinarem esta carta. Serão considerados como documento de identificação, cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida por comando militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação expedida pelo DETRAN, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social-CTPS.*

**Atenção:** No ato da inscrição devem ser enviadas cópias do documento de identificação e do CPF de todos os membros do grupo que assinarem a carta. Todos os membros que assinarem devem ser maiores de 18 anos.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 14**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”  
LEI PAULO GUSTAVO**

*Inscrições abertas de 27 de novembro a 15 de dezembro de 2023*

### **FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

Nome (Proponente ou Responsável Legal): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Segmento: \_\_\_\_\_

Nome da iniciativa: \_\_\_\_\_

Ilmos. Srs.

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra

Presidente da Comissão de Seleção e Avaliação

Com base nos itens 14.15 a 14.20, do Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023 – Fomento a Produções de Audiovisuais (Curtas Metragens) sobre “A Diversidade Cultural e Artística em São Lourenço da Serra”, venho solicitar a reconsideração do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo descritos:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

\_\_\_\_\_

Local de data

\_\_\_\_\_

Nome

\_\_\_\_\_

Assinatura (os mesmos da carteira de identidade)



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **ANEXO 15**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023**

**FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”**

**(LEI PAULO GUSTAVO)**

***Inscrições abertas de 23 de novembro a 12 de dezembro de 2023***

### **MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO CONTEMPLADO COM O RECURSO PREVISTO NA LEI Nº. 195 DE 08 DE JULHO 2022, LEI PAULO GUSTAVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E \_\_\_\_\_, DE ACORDO COM O EDITAL DE FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA Nº. 01/2023.

Por este instrumento particular de Termo de Execução Cultural para execução da proposta de trabalho contemplada com o “RECURSO PREVISTO NA LEI PAULO GUSTAVO DE 2022, de um lado, A Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, estabelecida na Praça 10 de Agosto, nº 305 – Centro, São Lourenço da Serra /SP - CEP: 06890-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 59.058.131/0001-72, neste ato representada pelo Sr. Wladimir Santos, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 140.716.558-52, residente e domiciliado em São Lourenço da Serra, doravante denominada **PREFEITURA SLS**, e de outro lado o Sr(a). \_\_\_\_\_ neste ato, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, e Produtor(a) Executor(a) do Projeto denominado “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, tendo em vista a homologação do resultado final do Edital nº [01/2023], conforme consta na ficha de inscrição, anexa indissociavelmente à este Termo de Execução Cultural, doravante denominada(o) **CONTEMPLADA(O)**, têm entre si justo e contratado, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023 e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo de Execução Cultural decorre da homologação do resultado do Chamamento Público nº. 01/2023, referente ao processo administrativo nº. 8.748/2023, que a este se vincula com todos os seus anexos e ao projeto contemplado do EDITAL “FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e condições, bem ainda às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto 1.269 de 2021. Os casos omissos e as excepcionalidades contratuais serão determinados pela **PREFEITURA SLS**.



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Execução Cultural a execução do projeto contemplado pelo EDITAL “FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” pela(o) **CONTEMPLADA(O)** à **PREFEITURA SLS**, na CATEGORIA: Produtor Executor, e demais dados do projeto conforme constam na ficha de inscrição da proponente, anexa indissociavelmente à este, com cessão parcial de direitos, onde a proponente deverá entregar a **PREFEITURA SLS** o disposto no **cap. 16º** do Edital, referente à sua categoria.

**Parágrafo 1º** – O resultado do objeto deste Edital irá compor o acervo museológico e/ou documental da **PREFEITURA SLS** com o objetivo de preservação e difusão da memória audiovisual do Município e Região.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

O projeto técnico-artístico, bem como a documentação apresentada no ato de inscrição, são parte integrante do processo acima, assim como o presente Termo, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do Termo de Execução Cultural, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

**Parágrafo 1º** – A confirmação de realização do projeto antes do prazo previsto no mesmo ou da vigência do Termo deverá ser comunicada de maneira oficial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio do e-mail [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com) e definirá também o início do prazo de 30 (trinta) dias para a prestação de contas.

**Parágrafo 2º** – O prazo máximo de realização do projeto será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do presente Termo, e sua execução se dará em conformidade com Plano de Trabalho e Proposta de Contrapartida estabelecidos no projeto.

**Parágrafo 3º** – Após análise e aprovação da Prestação de Contas, estará a(o) **CONTEMPLADA(O)** apta a novas inscrições, não ficando, no entanto, desobrigado das cláusulas do Chamamento Público nº 01/2023 e do presente Termo até o final de sua vigência.

Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado e por motivos de força maior, sejam impedidos de seguir seus cronogramas de atividades vitais para execução, apresentado relatório de execução parcial do projeto pela proponente e desde que o pedido seja realizado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a interrupção, deferido pela Comissão de Organização e Acompanhamento, pela Consultoria Jurídica e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Poderão ser concedidos até 2 (duas) prorrogações de prazo contratual que somadas não poderão exceder 30 dias, válido para todas as categorias previstas no Edital.

**Parágrafo Único** – A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá protocolar a prestação de contas, relatório final de execução do projeto e o relatório de contrapartida social, com a comprovação do cumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Execução Cultural e no projeto contemplado, no prazo previsto no caput desta Cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE**

Para a execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural, a **PREFEITURA SLS** pagará à(ao) **CONTEMPLADA(O)** o valor estipulado para seu segmento, conforme abaixo, em conta corrente específica aberta para o projeto.

ANEXO 15



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

Os recursos financeiros na ordem de **R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)**, oriundos do repasse financeiro previsto pela Lei Federal nº. 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Art. 6º. Inciso I que dispõe sobre o apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento.

Projeto “A Diversidade Artística e Cultural em São Lourenço da Serra”

<b>Segmento Produtor Executor - Projeto</b>	<b>Valor do Repasse</b>
<b>Produtor Executor I</b> – para a produção do <b>Projeto nº 1: 02 (dois) Curtas Metragens</b>	R\$ 21.000,00
<b>Produtor Executor I</b> – para o repasse aos <b>Artistas Incentivados</b> (conforme itens 2.2.2 e 2.2.3 do Edital)	R\$ 42.000,00
<b>Produtor Executor II</b> – para a produção do <b>Projeto nº 2: 02 (dois) Curtas Metragens</b>	R\$ 21.000,00

**Parágrafo 1º** – Os valores estabelecidos nesta Cláusula são fixos e irrevogáveis.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA SLS** à(ao) **CONTEMPLADA(O)**, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela **PREFEITURA SLS**, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA SLS**

São obrigações da **PREFEITURA SLS**, entre outras:

I - Conceder repasse financeiro no valor estipulado no Chamamento Público nº 01/2023 – EDITAL “FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE A “DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”, descontadas as retenções fiscais preconizadas pela legislação vigente para os contemplados na qualidade de Pessoa Física;

II - Acompanhar a realização do projeto a partir do contato com a(o) **CONTEMPLADA(O)**, com verificações e análise da documentação apresentada;

III - Tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento pelas partes, das obrigações decorrentes do no Chamamento Público nº 01/2023 – EDITAL “FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE A “DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”;

IV - Expedir à(ao) **CONTEMPLADA(O)**, o Atestado de Execução do Projeto após a entrega e aprovação do Relatório Final de execução do projeto e da prestação de contas;

V - Aplicar as sanções preconizadas no Chamamento Público nº 01/2023 e, ainda, incluir o nome da(o) **CONTEMPLADA(O)** no Cadastro de Dívida Ativa do Município, em caso de não cumprimento do Termo de Execução Cultural assinado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA(O) CONTEMPLADA(O)**

É responsabilidade da(o) **CONTEMPLADA(O)** a observação, dentre outras, às normas abaixo:

I - Efetivar, durante a vigência do Termo de Execução Cultural, todas as ações propostas no projeto;

II - Efetuar o repasse relativo ao **Artistas Incentivados** no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para cada, totalizando 14 (quatorze) artistas e fazedores de cultura, no montante total de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), a título de cachês pela participação com o conteúdo do Projeto “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”.

ANEXO 15



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

III - Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem ou que vierem a incidir sobre a execução do Termo de Execução Cultural;

IV - Apresentar Prestação de Contas do projeto através do Relatório Final, devidamente preenchido e acompanhado de documentos e materiais comprobatórios, além de planilha financeira detalhando as despesas orçamentárias conforme descritas no projeto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da finalização do projeto;

V - Responsabilizar-se pelas obrigações, civis, penais, comerciais ou outras, advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do ajuste e recebimento do valor, bem como pelas obrigações de qualquer natureza decorrentes dos compromissos firmados para realização do projeto, incluindo normas técnicas para utilização de espaços, encargos, tributos e taxas decorrentes de qualquer destes compromissos;

VI - Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal envolvido com as etapas de pré-produção, produção e pós produção da execução deste instrumento na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria Cinematográfica e Audiovisual do Estado de São Paulo (SINDCINE) e demais órgãos competentes;

VII - Responsabilizar-se de pleno direito pela segurança de seus empregados quando da execução do objeto contratado, devendo obedecer, e fazer cumprir, toda a legislação sobre prevenção de acidentes de trabalho e de segurança do trabalho.

VIII - Responsabilizar-se pela proteção dos dados pessoais, de acordo com a Lei 13.709/2018, até o final da vigência contratual;

IX - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente Termo de Execução Cultural;

X - Tomar conhecimento, respeitar e cumprir fielmente os regulamentos e normatizações dos locais de realização do projeto, notadamente dos equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais próprios municipais;

XI - Manter, durante toda a vigência do Termo de Execução Cultural, as mesmas condições de regularidade jurídica e fiscal por ocasião de sua formalização, bem como as mesmas condições de sua habilitação;

XII - Permitir à **PREFEITURA SLS**, através de seus mandatários devidamente credenciados, em qualquer dia e hora, a fiscalização e o livre acesso às instalações onde será executado o objeto contratado, bem como aos seus registros, se assim for entendido necessário;

XIII - Facilitar à **PREFEITURA SLS** e aos seus mandatários o acesso a qualquer tipo de informação, fornecendo todos os elementos de seu conhecimento e competência, de acordo com o Edital e os seus anexos;

XIV - Promover a divulgação das ações e eventos referentes ao objeto deste Chamamento Público, devendo constar as logomarcas do Ministério da Cultura, da Lei Paulo Gustavo e o Brasão da Prefeitura de São Lourenço da Serra / **PREFEITURA SLS**, acompanhadas da frase: "Projeto realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo 2023";

XV - Mencionar, em entrevistas às emissoras de TV ou rádio, em jornais impressos ou eletrônicos, releases de divulgação, bem como em sites e lives, o crédito ao EDITAL "FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE "A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA", Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra, Ministério da Cultura e Lei Paulo Gustavo;

ANEXO 15



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

XVI - Apresentar à **PREFEITURA SLS** todo material de divulgação para aprovação prévia da aplicação das logomarcas oficiais com pelo menos 15 dias de antecedência a sua veiculação, com prazo de análise de até 3 (três) dias úteis da data do recebimento do material pela Prefeitura de São Lourenço da Serra;

XVII - Fazer constar, em apresentações públicas do projeto, presenciais ou virtuais, cartaz, banner ou similar, em local visível com os dizeres “Este “Projeto realizado com recursos da Lei Paulo Gustavo 2023”, seguindo o padrão de comunicação visual da Prefeitura de São Lourenço da Serra, acompanhados das respectivas logomarcas;

XVIII - Fornecer, sempre que solicitado pela **PREFEITURA SLS**, informações e documentos referentes à realização do projeto, inclusive para efeitos de análise do relatório de cumprimento das atividades propostas;

XIX - Apresentar conta bancária própria para recebimento do fomento, sendo imprescindível conta jurídica para inscrições em personalidade de Pessoa Jurídica;

XX - Promover ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual);

XXI - Complementar, às suas expensas, os recursos para conclusão do objeto, quando for o caso;

XXII - Promover ação de contrapartida social, conforme Art. nº 12 do Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS**

A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá realizar o serviço objeto deste Termo de Execução Cultural, de acordo com os termos Edital nº 01/2023 e seus anexos, em conformidade com o projeto selecionado na forma e condições estabelecidas neste Termo de Execução Cultural.

### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

As atividades abrangidas por este Termo de Execução Cultural poderão ser parcialmente subcontratadas, na forma prevista no Edital, desde que expressamente e por escrito autorizado pela **PREFEITURA SLS**, não se eximindo a(o) **CONTEMPLADA(O)**, sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENTREGA DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO**

I - O prazo contratual para entrega da prestação de contas à Prefeitura de São Lourenço da Serra, do produto final para doação ao acervo museológico e documental da **PREFEITURA SLS**, e/ou relatório final de execução do projeto e/ou do relatório de contrapartida social, à Comissão de Organização e Acompanhamento, será conforme o disposto na Cláusula Quarta (Do Prazo de Execução).

II – A(O) **CONTEMPLADA(O)** deverá entregar, para análise dos setores técnicos da Prefeitura e para a **PREFEITURA SLS**, a prestação de contas da execução do projeto, comprovando todos os gastos com as respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no do Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

III - A quitação do Termo de Execução Cultural ocorrerá após a aprovação do Relatório Final de Execução do Projeto pela Comissão de Organização e Acompanhamento, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pelo setor técnico da Prefeitura de São Lourenço da Serra.



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

IV - Poderão ser solicitados, antes da utilização do recurso, no máximo 2 (dois) pedidos de prorrogação de prazo e 3 (três) pedidos de readequação orçamentária do projeto, desde que devidamente justificados, cabendo à Comissão de Organização e Acompanhamento manifestar-se quanto às alterações requeridas.

V - O Contratado poderá remanejar até 20% em cada rubrica do projeto, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A inexecução total ou parcial do Termo de Execução Cultural enseja a sua rescisão, implicando na devolução integral dos recursos financeiros, acrescidos de medidas judiciais cabíveis por parte da FCC, conforme especificado neste Termo de Execução Cultural e demais consequências previstas em lei, com fulcro no capítulo III, seção V, da Lei nº 8.666/1993, nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral, escrito, da **PREFEITURA SLS**;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes;

III - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo 1º** – O descumprimento, por parte da(o) **CONTEMPLADA(O)**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a **PREFEITURA SLS** o direito de rescindir o Termo de Execução Cultural a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**Parágrafo 2º** – O Termo de Execução Cultural poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da(o) **CONTEMPLADA(O)**;

b) alteração do contrato social ou modificação da finalidade ou da estrutura da(o) **CONTEMPLADA(O)** que, a juízo da **PREFEITURA SLS**, prejudique a execução dos serviços contratados;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Termo de Execução Cultural, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA SLS**;

d) havendo interesse da **PREFEITURA SLS**, mediante comunicação por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento das atividades executadas até a data do aviso da rescisão; e

e) nos demais casos previstos no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de termo aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº. 8666/93, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pela **PREFEITURA SLS**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES PELA CONTRATANTE**

A **PREFEITURA SLS** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Termo de Execução Cultural, por intermédio de servidor designado, o qual ficará responsável:

a) pela coordenação de todas as atividades objeto deste Termo de Execução Cultural;

b) pela fiscalização, acompanhamento e cumprimento deste Termo de Execução Cultural;

ANEXO 15



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

c) pelo recebimento e aprovação do(s) produto(s) que será(ão) entregue(s) pela(o) **CONTEMPLADA(O)**;

d) pelo recebimento e encaminhamento da prestação de contas, relatório de execução do projeto e relatório de contrapartida social, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº. 01/2023.

**Parágrafo Único** - a fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da(o) **CONTEMPLADA(O)**, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS AUTORAIS**

A(O) **CONTEMPLADA(O)** cederá ao Município de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

I - O direito, não exclusivo, de exibição das obras da categoria Produção, pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do produto objeto deste Termo de Execução Cultural, o qual será exercido depois de transcorridos 3 (três) meses da conclusão do objeto contratado;

II - O direito, para inclusão do produto objeto deste Termo de Execução Cultural, de forma única e isolada, ou inserido em uma coletânea, junto com outros produtos, deste e de outros editais, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação de acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra, reunidos em mídia específica, para exposições exclusivamente gratuitas no Município, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural e artística da cidade de São Lourenço da Serra; e

III - Usar o seu nome, do título e de informações relativas ao projeto objeto deste Termo de Execução Cultural, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais da cidade de São Lourenço da Serra, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

**Parágrafo 1º** – No caso dos incisos I, II e III, o direito, não exclusivo, de exibição pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para exposições exclusivamente gratuitas no Município, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural da cidade de São Lourenço da Serra será ilimitado;

**Parágrafo 2º** – O direito de exibição do produto objeto deste Termo de Execução Cultural pela Prefeitura de São Lourenço da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos públicos, de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias., bem como nas representações do Município de São Lourenço da Serra em eventos no Brasil e em outros países.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

À(Ao) **CONTEMPLADA(O)** é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, Termo de Execução Cultural, negócios ou operações da **PREFEITURA SLS**, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Termo de Execução Cultural, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à **PREFEITURA SLS**, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa

ANEXO 15



CIDADE NATUREZA  
SÃO LOURENÇO DA SERRA

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

- a) de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural, no caso da rescisão por inexecução total ou eventual pedido de rescisão sem justo motivo;
- b) multa de 1,5% (um, vírgula cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural, no caso de inexecução parcial do projeto contemplado;
- c) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega da prestação de contas;
- d) multa de multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural no caso de inexecução da contrapartida social.
- e) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até o limite de 4% (quatro por cento) por dia de atraso, no caso de qualquer inadimplemento contratual injustificado, calculada sobre o valor global atualizado do Termo de Execução Cultural;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública estadual.

**Parágrafo 1º** – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da(o) **CONTEMPLADA(O)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da **PREFEITURA SLS**.

**Parágrafo 2º** – Os critérios para atualização do valor do Termo de Execução Cultural no caso da aplicação das sanções administrativas serão os previstos pela legislação vigente.

**Parágrafo 3º** – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

**Parágrafo 4º** – Os valores de quaisquer multas aplicadas à(ao) **CONTEMPLADA(O)** serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo 5º** - Na aplicação das sanções previstas neste Termo de Execução Cultural, a **PREFEITURA SLS** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da(o) **CONTEMPLADA(O)**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SP qualquer irregularidade identificada na execução do Termo de Execução Cultural.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Os casos omissos e as excepcionalidades deste Termo de Execução Cultural serão analisados pela Comissão de Organização e Acompanhamento e pelo Setor Jurídico da Prefeitura de São Lourenço da Serra.

Fica eleito o foro da Comarca de São Lourenço da Serra, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Termo de Execução Cultural, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO 15



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

**Parágrafo Único:** A(O) **CONTEMPLADA(O)** está ciente e de acordo com os termos deste Termo de Execução Cultural por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Lourenço da Serra - **PREFEITURA SLS**

\_\_\_\_\_  
Proponente – **CONTEMPLADA(O)**

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_

**Testemunha:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Ass. \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### ANEXO 16

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.748/2023  
FOMENTO A PRODUÇÕES DE AUDIOVISUAIS (CURTAS METRAGENS) SOBRE  
“A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

### PRESTAÇÃO DE CONTAS Folha de Conferência e Protocolo

DOCUMENTO	OK OU N/A	OBSERVAÇÃO
Formulário I – Relatório de Execução do Projeto		
Formulário II – Conciliação Bancária		
Extratos Bancários do Período		
Termo Encerramento de Conta Corrente		
Formulário III – Escrituração da Despesa		
Documentos Fiscais e os Respectivos Comprovantes Bancários de Pagamento		
Formulário IV – Demonstrativo das Despesas		
Formulário V – Relação de Bens Móveis		
Formulário VI – Demonstrativo de Rendimento de Aplicação Financeira		
Extratos Bancários do Período		
Comprovantes de Devolução do Rendimento		
<b>Anexos</b>		
Declaração de Contrapartida Realizada		
Exemplar de Produtos Relacionados ao Projeto		
Layout de Peças Gráficas		
Exemplar Material de Divulgação (Cartaz, Folder, Foto do Banner, Redes Sociais, etc.)		
Clipping		
Fotografias em Papel A4		
Registro Videográfico (quando houver)		
Outros Anexos (Lista de Presença Oficinas, Material Didático, etc.)		

**OK:** Quando o documento ou formulário estiver anexo à esta prestação de contas

**N/A:** Quando a exigência do documento ou formulário **não se aplicar** à esta prestação de contas

**Observações:** Esta Folha de Conferência e Protocolo deve ser preenchida e assinada pelo representante legal. O formulário IV deverá ser preenchido e assinado, mesmo não havendo nenhuma movimentação.

**Produtor Executor:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

**Local e data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### **FORMULÁRIO I**

### **Relatório de Execução do Projeto**

Nome do Projeto: “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA” Ano: 2023

Período de execução do Projeto: \_\_\_\_\_

Produtor Executor: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

#### **Proposta original**

(descreva sucintamente as **metas** do projeto, quantificando produtos, tiragem, número de eventos)

**Metas**

#### **Resultados, Produtos e Impactos alcançados**

(descrição quantitativa e qualitativa dos resultados, produtos e impactos)



## **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

<b>Modificação aprovada</b> (descreva as alterações na proposta original do projeto)

<b>Recursos e Parcerias</b> (descreva os recursos de outras fontes e/ou parcerias do projeto)

<b>Contrapartida (Democratização do acesso e Acessibilidade)</b> (descreva como foi realizada a contrapartida e aponte números)

<b>Cronograma de Atividades</b>		
<b>Atividade</b>	<b>Período</b>	<b>Equipe (profissionais envolvidos)</b>
	a	
	a	
	a	
	a	



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

Divulgação	
Produtos Gráficos	Produtos Multimídia
( ) Folder ( ) Convite ( ) Cartaz ( ) Banner ( ) Outros: _____	( ) Spot ( ) CD ( ) Site ( ) Chamada televisiva ( ) Redes Sociais
Relatório:  <i>Obs.: enviar exemplares de todo o material produzido</i>	

Atividades Oferecidas ao Público (se houver)			
Atividade	Local	Período	Nº de pessoas: participantes e alcançadas
		a	
		a	
		a	

Realização do projeto
(descreva os pontos positivos e negativos de todo o processo de realização dos trabalhos)

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome do Coletivo, grupo ou instituição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

ANEXO 16 – Formulário I



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### FORMULÁRIO II

#### Relatório de Conciliação Bancária

Nome do Projeto: “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Produtor Executor:

Banco:

Agência:

Conta:

Valores - R\$

1. Saldo Anterior -----	0,00
2. Valor Repassado -----	
3. Outros Depósitos -----	
4. Pagamentos Efetuados -----	
5. Despesas Bancárias -----	
6. Outras Despesas -----	
7. Saldo Atual -----	0,00

SÃO LOURENÇO DA SERRA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:

Representante Legal:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

**FORMULÁRIO III**

**Escrituração da Despesas**

**Nome do Projeto: "A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA"**

**Período do Projeto:**

**Produtor Executor:**

1. Item	2. Data do Pagamento	3. Documento Fiscal		4. Nome do Credor	5. Nº Rubrica	6. Descrição da Despesa	7. Valor
		Tipo	Nº				
						<b>8.Total</b>	<b>0,00</b>

**Coletivo / grupo ou instituição**

**Representante Legal:**

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura:**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### FORMULÁRIO IV

#### Demonstrativo das Despesas

Nome do Projeto: “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Produtor Executor:

Valor Aprovado:

Valor Repassado:

1. Nº Rubrica	2. Nome da rubrica (Indicar TODAS as rubricas da última planilha orçamentária aprovada)	3. Valor da rubrica conforme última planilha orçamentária aprovada	4. Valor total executado na rubrica	5. Saldo da rubrica
<b>5.Total</b>				

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:

Representante Legal:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### FORMULÁRIO V

#### Relação de Bens Móveis

Nome do Projeto: “A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA”

Produtor Executor:

Período do Projeto:

1. Documento Fiscal			2. Especificações	3. Quantidade	4. Valor Unitário R\$	5. Valor Total R\$
Tipo	Número	Data				
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
						0,00
6. Total Geral						R\$0,00

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:

Empreendedor ou Representante Legal:



## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Praça 10 de agosto, 55 – Centro - CEP: 06890-000

Fone: (11) 4686-1881

[www.saolourencodaserra.sp.gov.br](http://www.saolourencodaserra.sp.gov.br) - E-mail: [culturaturismosls@gmail.com](mailto:culturaturismosls@gmail.com)

### FORMULÁRIO VI

#### Rendimento de Aplicação Financeira

Nome do Projeto: "A DIVERSIDADE CULTURAL E ARTÍSTICA EM SÃO LOURENÇO DA SERRA"

Produtor Executor:

Banco:

Agência:

Conta:

Modalidade de Aplicação:

Valores - R\$

1. Total do Valor Aplicado -----	0,00
2. Rendimento do Período -----	0,00
3. Deduções	
a) Imposto de Renda -----	0,00
b) IOF -----	0,00
c) Outras Despesas -----	0,00
4. Rendimento Líquido -----	0,00

São Lourenço da Serra, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura:

Empreendedor ou Representante Legal:

Coletivo, grupo ou instituição:

ANEXO 16 – Formulário VI